SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1986

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2017,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2017 aberta em 13/11/2017 às 10:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO a proposta apresentada para execução empreitada por menor preço global apresentada pela empresa **MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ n.º** 12.258.865/0001-31, no valor de R$ 1.390.830,10 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos), para Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Vitória Simão no Município de Amaturá;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 21 de novembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:62F53BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 002/2017
Data: 21/11/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e MEGA SERVIÇOS LTDA-EPP.
Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Vitória Simão no Município de Amaturá.
Vigência: 21/11/2017 a 20/05/2018.
Valor Global: R$ 1.390.830,10 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).
Programa de Trabalho: 12.361.6211.1.019 – Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer.
Elemento da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – FPM / 010 – Recursos Ordinários / 011 – Fundeb 40%.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2017.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 21 de novembro de 2017 em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:7EAD21C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 026 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 002/2017 - GVCWPS, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM),

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM e, Porto Velho/RO, no período de 14 a 20 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· Levantamento fotográfico na Rodovia Federal BR 230, no trecho de Apuí/Humaitá pelo DNIT, onde encontra-se sem serviços de recuperação, precisamente entre o Rio Aripuanã e sede do Distrito de Santo Antonio do Matupí, afim de que seja elaborado o relatório da situação local, para envio ao DNIT;
· Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (*IBAMA*), (Humaitá/AM); assunto referente multas e embargos em propriedades rurais dos Munícipes Apuiense;
· Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (*ICMBio*) em Porto Velho/ RO), a fim de tratar de assuntos referente a delimitação da Floresta Nacional do Jatuarana (FLONA JATUARANA), situada no Município de Apuí, Amazonas.
· Conduzir, o veículo Camionete Ford Ranger XLT CD4 3.2, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cabine dupla, cor preta perolizada, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, a Empresa Auto Vip Car (Porto Velho/RO), a fim de realizar a revisão geral e serviço mecânico especializado; e,
· Empresa RONDONAVE em Porto Velho/RO, a fim de tratar assuntos relacionados a regularidade e melhorias dos serviços de travessia de veículos e pedestre na Balsa do Rio Sucunduri, no Município de Apuí.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão á conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), 03 (três) diárias com valor fora do estado R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **Carlos Weber Passos dos Santos é** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.5° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A9BAD495

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 027 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 027, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 003/2017 - GVFCS, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Flaviano Carvalho de Souza,** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM, e Porto Velho/RO, no período de 14 a 17 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· Levantamento fotográfico na Rodovia Federal BR 230, no trecho de Apuí/Humaitá onde encontra-se sem serviços de recuperação, precisamente entre o Rio Aripuanã e sede do Distrito de Santo Antonio do Matupí, afim de que seja elaborado o relatório da situação local, para envio ao DNIT;

· Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (*IBAMA*), (Humaitá/AM), a fim de tratar assunto referente multas e embargos de Munícipes Apuiense; e,

· Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (*ICMBio*) em Porto Velho/ RO), a fim de tratar de assuntos referente a delimitação da Floresta Nacional do Jatuarana (FLONA JATUARANA).
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diárias com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), 01 (duas) diárias com valor fora do estado R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA para suprimentos das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana para os assuntos conforme Requerimento Nº 003/2017-GVFCS.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:03D3B40F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 028 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 028, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 006/2017 - GVACMF, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,
Considerando ainda o teor do oficio Nº 0269/2017 – Gabinete do Prefeito Municipal;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Humaitá/AM, no período de 21 a 28 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· Levantamento na Rodovia Federal BR 230, no trecho recuperado pelo DNIT, onde encontra-se sem serviços de recuperação.
· Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM); assunto referente Implementos para agricultura dos Munícipes Apuiense;
· Instituto Colonização Agraria (*INCRA*), a fim de tratar de assuntos referente a recursos para recuperação das vicinais no Município.
· Banco da Amazônia (BASA), assunto referente a financiamento para os agricultores do Município.
· Instituto dos Apóstolos; assunto referente a internação de um dependente químico.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão á conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 06 (seis) diárias com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **Antonio Carlos Moisés Franco é** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:97788A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 029 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 029, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando a solicitação formulada pelo Vereador José Ribamar Araújo Santos por meio do Requerimento Nº 001/2017 – GVVCS/GVJRA e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Apuí em 07/04/2017;
Considerando que após aprovação de autorização para a realização da Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Apuí, que, previamente foi definido se que realizaria na Barra de São Manoel na data de 22/09/017, e devido elevada despesas com o deslocamento dos Membros da Câmara e não havendo entendimento; e,
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º - CANCELAR A SESSÃO ITINERANTE que seria realizada na Comunidade da Barra de São Manoel, localizada as margens do Rio Tapajós na data de 22/09/2017, em razão do elevado custo para o deslocamento dos membros do Poder Legislativo.

ART.2° - Ficam transferidos todos os trabalhos de Plenário para a Sessão Ordinária do dia 25/09/2017.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
P2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:55F448FA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 030 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 030, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 004/2017- GVBJM; e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· SUSAM (Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas); Tratar de assuntos referente a possibilidade da Municipalização do Hospital Eduardo Braga.
· IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Florestal Sustentável do Estado do Amazonas); assunto referente solicitação motores fluviais tipo rabetas e equipamento de casa de farinha completa para pequenos produtores Munícipes Apuiense;
· SEPROR (Secretaria de Produção Rural) a fim de tratar de assuntos referente a Programa Pró Calcário no Município.
· SEDUC (Secretaria de Educação do Estado Amazonas); assunto referente a Cota Anual de Combustível e; Solicitação Equipe Técnica para aplicar o Provão aos Alunos do Ensino Médio.
· SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas); assunto referente a Solicitação de Engenheiro para Implantação do Projeto da Água no Município.
· E OUTROS; QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 (sete) diárias com valor **dentro do estado** de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS é** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:39C66197

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 031 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 031, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Nº 008/2017- GVGPB; e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **GEVAN PIRES BARBOSA,** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 24 a 31 de outubro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· SEDUC (Secretaria de Educação do Estado Amazonas); assuntos referentes a reforma da Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho, e, construção de uma Escola Estadual neste Município.
· CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS; afim de participar da Sessão Solene com objetivo de Criação do Programa Câmara Compartilhada, designado pelo Presidente deste Poder Legislativo.
· GABINETE DO VICE GOVERNADOR; assunto referente a situação do Polo da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).
· E OUTROS; QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 05 (cinco) diárias com valor **dentro do estado** de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **GEVAN PIRES BARBOSA é,** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:43CEA845

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 032 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento Nº 007/2017- GVVCS; e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS,** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 24 a 31 de outubro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· CDC - Comissão de Defesa do Consumidor;
· EMPRESA VIVO S/A;
· EMPRESA AMAZONAS ENERGIA;
· IDAM;
· SEPROR;
· E OUTROS; QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 07 (sete) diárias com valor **dentro do estado** de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **VALMIR DE CAMARGO DOS SANTOS é,** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí
AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D8E16AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 033 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 033, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento Nº 003/2017- GVCWPS; e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS,** a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 25 de outubro a 01 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

· Instituto do Desenvolvimento Agropecuário Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM); referente a uma reunião com o Diretor-Presidente João Medeiros Campelo.
· Instituto de Colonização Agraria (INCRA); referente a uma reunião com o Superintendente Sandro Maia.
· Secretaria de Estado da Juventude, Desporte e Lazer (SEJEL); referente a uma reunião com o Secretário.
· Colégio Militar; assunto referente a uma reunião com o Comandante a respeito de vagas para alunos do Município.
· E OUTROS; QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º – Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 03 (três) diárias com valor **dentro do estado** de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do vereador **CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS é,** para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9E6B3458

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 034 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 034, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 004/2017 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Ocivaldo de Souza Sales e Roberto Willian Braga Gomes e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **Gilberto Vizolli**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidades de Humaitá/AM, e Manaus/AM, no período de 14 a 23 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá/AM:
Ø Reunião com o Comandante do 4º Batalhão de Policia Militar, Major Jorge Antonio Guimarães Carvalho, para tratar assuntos relacionados ao efetivo policial no município de Apuí para atuar no Distrito de Sucunduri.

II – Cidade de Manaus/AM:
Ø IDAM - Reunião com o Diretor Presidente do IDAM, senhor José Medeiros Campelo, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de implementos agrícolas para atendimento de pequenos produtores rurais de Apuí;

Ø - SEPROR - Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR, senhor José Aparecido dos Santos, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de calcário (PRO-CALCARIO) para atendimento de produtores rurais de Apuí.

Ø CASA CIVIL - Reunião como Governador Senhor Amazonino Armando Mendes, para tratar assuntos relacionados a infraestrutura urbana da sede do município de Apuí, sede do Distrito de Sucunduri e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS PAUDERNEY AVELINO E SILAS CAMARA, EM MANAUS – Reunião para tratar assuntos relacionados a implementação de ações estratégicas e programas de incentivos rural, para serem incluso no orçamento geral da União por meio de Emendas Parlamentares e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE - Reunião com a Dra Maria de Lourdes Lauria, para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM e demais serviços administrativos.

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 08 (oito) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica ainda, autorizado as despesas decorrentes do abastecimento do veículo Camionete Ford Ranger XLT CD4 3.2, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cabine dupla, cor preta perolizada, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, que servirá de meio de locomoção até a cidade de Manaus.

Art. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:75649015

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 035 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 035, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 004/2017 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Ocivaldo de Souza Sales e Roberto Willian Braga Gomes e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **OCIVALDO DE SOUSA SALES**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidades de Humaitá/AM, e Manaus/AM, no período de 14 a 23 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá/AM:
Ø Reunião com o Comandante do 4º Batalhão de Policia Militar, Major Jorge Antonio Guimarães Carvalho, para tratar assuntos relacionados ao efetivo policial no município de Apuí para atuar no Distrito de Sucunduri.

II – Cidade de Manaus/AM:
Ø IDAM - Reunião com o Diretor Presidente do IDAM, senhor José Medeiros Campelo, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de implementos agrícolas para atendimento de pequenos produtores rurais de Apuí;

Ø - SEPROR - Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR, senhor José Aparecido dos Santos, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de calcário (PRO-CALCARIO) para atendimento de produtores rurais de Apuí.

Ø CASA CIVIL - Reunião como Governador Senhor Amazonino Armando Mendes, para tratar assuntos relacionados a infraestrutura urbana da sede do município de Apuí, sede do Distrito de Sucunduri e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS PAUDERNEY AVELINO E SILAS CAMARA EM MANAUS – Reunião para tratar assuntos relacionados a implementação de ações estratégicas e programas de incentivos rural, para serem incluso no orçamento geral da União por meio de Emendas Parlamentares e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE - Reunião com a Dra Maria de Lourdes Lauria, para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM e demais serviços administrativos.

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 08 (oito) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:A36CE967

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 036 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 036, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 004/2017 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Ocivaldo de Souza Sales e Roberto Willian Braga Gomes e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **ROBERTO WILLIAN BRAGA GOMES**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidades de Humaitá/AM, e Manaus/AM, no período de 14 a 23 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá/AM:
Ø Reunião com o Comandante do 4º Batalhão de Policia Militar, Major Jorge Antonio Guimarães Carvalho, para tratar assuntos relacionados ao efetivo policial no município de Apuí para atuar no Distrito de Sucunduri.

II – Cidade de Manaus/AM:
Ø IDAM - Reunião com o Diretor Presidente do IDAM, senhor José Medeiros Campelo, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de implementos agrícolas para atendimento de pequenos produtores rurais de Apuí;

Ø - SEPROR - Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR, senhor José Aparecido dos Santos, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de calcário (PRO-CALCARIO) para atendimento de produtores rurais de Apuí.

Ø CASA CIVIL - Reunião como Governador Senhor Amazonino Armando Mendes, para tratar assuntos relacionados a infraestrutura urbana da sede do município de Apuí, sede do Distrito de Sucunduri e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS PAUDERNEY AVELINO E SILAS CAMARA EM MANAUS – Reunião para tratar assuntos

relacionados a implementação de ações estratégicas e programas de incentivos rural, para serem incluso no orçamento geral da União por meio de Emendas Parlamentares e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE - Reunião com a Dra Maria de Lourdes Lauria, para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM e demais serviços administrativos.

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 08 (oito) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:40444993

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 053 2017 CMA

PORTARIA Nº 053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, lotado cardo de Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Cidade de Humaitá, Amazonas e Porto Velho, Rondônia, no período de 14 a 20 de setembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos e locais:

I – Município de Humaitá/AM:
Ø Acompanhar os Vereadores Carlos Weber Passos dos Santos e Flaviano Carvalho de Souza, auxiliando no levantamento fotográfico na Rodovia Federal BR 230, no trecho de Apuí/Humaitá pelo DNIT, onde encontra-se sem serviços de recuperação, precisamente entre o Rio Aripuanã e sede do Distrito de Santo Antonio do Matupí, afim de que seja elaborado o relatório da situação local, para envio ao DNIT; e,
Ø Acompanhar os Vereadores Carlos Weber Passos dos Santos e Flaviano Carvalho de Souza, auxiliando nos trabalhos em reunião no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (*IBAMA*), (Humaitá/AM); onde serão tratados assuntos referente multas e embargos em propriedades rurais dos Munícipes Apuiense.

II – Município de Porto Velho/RO:
Ø Condizir-se e acompanhar a execução dos serviços de revisão geral e serviço mecânico especializado no veículo Camionete Ford Ranger XLT CD4 3.2, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cabine dupla, cor preta perolizada, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, a ser realizado pela Empresa **Auto Vip Car** (Porto Velho/RO); e.
Ø Conduzir-se a Empresa F3 Comercial LTDA – ME, em (Porto Velho/RO), para fins de levar e acompanhar os serviços especializados de reparos, manutenção e serviços de assistência técnica em (03) três impressoras marca Canon Multifuncional Laser modelo IR 1025 IF de propriedade da Câmara Municipal de Apuí; e,
Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.
ART. 2º - Fica autorizada a despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária com valor dentro do estado de R$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), 03 (três) diárias com valor fora do estado R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais). Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
PARAGRAFO ÚNICO – PARAGRAFO ÚNICO – O valor fixado no caput deste é autorizado o desembolso em favor do Servidor Itajair Huberti Jung é para suprimento das despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana.

ART. 3°- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4° **-** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente Câmara Municipal de Apuí (AM).

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:65C3A9E3

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 054 2017 CMA

Portaria n.º 054 de 13 de Setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2017 da servidora Deusa Monteiro da Silva.

RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, conceder dois (02) dias de folgas a Servidora **DEUSA MONTEIRO DA SILVA,** lotado no Cargo de Assessora Administrativa, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente aos dias de trabalho para a Justiça Eleitoral conforme o artigo 98 da Lei 9504/1997, onde foi convocada para exercer a função de Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Suplementares para Governador 2017, 2° turno.

ART. 2º - Autorizar que estas folgas sejam usufruídas nos dias 14 e 15 de setembro de 2017.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de setembro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:F756FF85

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 055 2017 CMA

Portaria n.º 055 de 13 de Setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 006/2017 do servidor Itajair Huberti Jung,
Considerando que o referido Servidor é do Quadro de Servidores Efetivos, lotada no Cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Apuí - Am.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** lotada no Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/10/2016 a 30/09/2017, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês. Vale ressaltar que a referida férias será usufruída, em data a ser definida.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 13 de setembro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8556B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.322.779,85	10.126.281,81	10.126.281,81
DEDUÇÕES (II)	6.184.302,25	10.353.943,41	10.937.001,55
Disponibilidade de Caixa	2.601.489,16	6.914.957,15	7.498.015,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.146.633,12	7.433.664,02	7.979.978,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.545.143,96	518.706,87	481.963,56
Demais Haveres Financeiros	3.582.813,09	3.438.986,26	3.438.986,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.138.477,60	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.322.779,85	10.126.281,81	10.126.281,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-6.184.302,25	-10.126.281,81	-10.126.281,81
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	-3.941.979,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-30.267,25

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EA8EB823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.322.779,85	10.126.281,81	10.126.281,81
DEDUÇÕES (II)	6.184.302,25	10.353.943,41	10.937.001,55
Disponibilidade de Caixa	2.601.489,16	6.914.957,15	7.498.015,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.146.633,12	7.433.664,02	7.979.978,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.545.143,96	518.706,87	481.963,56
Demais Haveres Financeiros	3.582.813,09	3.438.986,26	3.438.986,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.138.477,60	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.322.779,85	10.126.281,81	10.126.281,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-6.184.302,25	-10.126.281,81	-10.126.281,81
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	-3.941.979,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-30.267,25

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D0FBF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.765.701,00	6.345.716,18	640.533,32	0,00	1.419.984,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.765.701,00	6.345.716,18	640.533,32	0,00	1.419.984,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.765.701,00 <(a-d)>	-640.533,32 <(b-e)>	-	-	-1.419.984,82 <(c-f)>

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C6FB6E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº031 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/2017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, destinadas às famílias carentes do Município de Apuí- AM,** por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: **13/11/2017**. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor Adjudicatário**: **M. M. C. LIMA -ME, CNPJ:02.338.791/0001-90,** vencedora dos itens; **001**, **002, 003** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 19.416,36** (**dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).** A Ata de Registro integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:893707EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017-SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí – AM**,** por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: **14/11/2017**. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores Adjudicatários**: **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:16.887.646/0001-72, vencedora dos itens; 001, 002, 003, 006, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024 constando em sua Proposta o valor global de R$ 291.417,50** (**duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos**) e a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI-ME, CNPJ:00.764.614/0001-40** sendo os itens **: 004, 005 , 008 e 022 ,** passando a somar o valor global de **R$ 898.976,50 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** A Ata de Registro integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AEDE124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.033/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2017. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - SRP**. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM** por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: **16/11/2017**. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor Adjudicatário**: **IVANIR DA SILVA –ME, CNPJ:13.931.794/0001-59** vencedor do valor global de **R$ 742.838,50** (**setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).** A Ata de Registro integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

FERNANDO DE JESUS ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B63212AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°.041/2017 -SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada a Licitante: **M. M. C. LIMA -ME, CNPJ:02.338.791/0001-90,** no valor total **R$ 19.416,36** (**dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos**) como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, destinadas às famílias carentes do Município de Apuí- AM**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 13 de Novembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1C724CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°.042/2017 -SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:16.887.646/0001-72,** no valor global de **R$ 291.417,50** (**duzentos e noventa e um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos**) e a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI-ME, CNPJ:00.764.614/0001-40,** no valor global de **R$ 898.976,50 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Apuí – AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 14 de Novembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:327136D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 043/2017-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 043-2017,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 043-2017**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada o Licitante: **IVANIR DA SILVA –ME, CNPJ: 13.931.794/0001-59,** constando o valor total de **R$ 742.838,50** (**setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** como vencedor do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 043-2017-SRP,** tendo como **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA,** para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – AM**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 16 de Novembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6317B73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 568/2017, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. JOMARA LEMOS CAUACHE,** para o cargo de **COORDENADOR III**, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:ED5C5E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 569/2017, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. FATRICIA AZEVEDO ALCANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **FATRICIA AZEVEDO ALCANTARA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 15886760 SSP/AM e CPF nº 809.998.402-15, matricula nº 625 Licença Maternidade, de 120 dias consecutivos no período de 01 de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:393FF3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO** por um período de 12 (doze) Meses– Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Brasília, nº 146 – Centro, Apuí/AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a Sra. **CAROL DA ENCARNAÇÃO FERNANDES**, inscrita no CPF: 525.989.932-68, denominada contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 12 (Doze) meses.
DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir da data de assinatura do presente contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado entre o dia 10 (dez) e 20 (vinte) do mês subsequente, na sede da Secretaria de Finanças, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração -** 02.04.122.0011.2010-0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **FONTE DE DESPESA**: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS) **FICHA**: 079**.**
Orçamento do Município de Apuí do ano de 2017/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí/AM.
Em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F6881C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PROCESSO N° 056/2017 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO por um período de 12 (doze) Meses. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 inciso X da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor a Sra. **CAROL DA ENCARNAÇÃO FERNANDES**, inscrita no **CPF: 525.989.932-68 e RG: 1615727-3**, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 01 de Novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-AM em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:15257789

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009/2017

Objeto: A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as Licitações: **01)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA<u>MORADA NOVA</u>*, a ser realizado no dia 06.12.2017, às 10:00 horas – **02)** – *TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA<u>SÃO SEBASTIÃO</u>*, a ser realizado no dia 06.12.2017às 11:00 Horas – **03)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA AOBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENASÃO SALVADOR,* a ser realizado no dia 06.12.2017 às 12:00 horas - **04)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA AOBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENAALDEIA <u>PEDRO LOPES</u>* a ser realizado no dia 06.12.2017 às 13:00 horas - **05)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE <u>RIO NOVO</u>*, a ser realizado no dia 06.12.2017 às 14:00 horas - **06)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE*

INDÍGENABANANEIRA a ser realizado no dia 06.12.2017 às 15:00 horas – **07)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENAALDEIA MASSAPÊ* a ser realizado no dia 06.12.2017 às 16:00 horas - **08)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENALOBO* a ser realizado no dia 06.12.2017 às 17:00 horas - **09)** *TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENASÃO MEIRELES*, a ser realizado no dia 06.12.2017 às 17:30 horas. SENDO TODAS AS ESCOLAS NO MUNICÍPIODE ATALAIA DO NORTE-AM, a ser realizado no dia 06.12.2017 das 10:00 às 17:30 horas - Local de realização: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Rua Augusto nº 65, CEP. 69.650-000, Centro, Atalaia do Norte/AM. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3417-1350 e aquisição do Edital e Projetos na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, no horário de 08:00 as 12:00 hs. Os editais poderão ser adquiridos mediante Documento único de Arrecadação municipal (DUA) no código do tributo a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, ou através de depósito Identificado na conta corrente nº 0736-6, Agência nº 510879-9 do Banco Bradesco, no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).
Atalaia do Norte (AM), 20 de novembro de 2017.

AILSON GOUVÊA FREIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C35FFEBA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 274/GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Ato de Autorização de Permanência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e mantém o Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Permanência do Exmo Sr. **Nonato do Nascimento Tenazor** - Prefeito Municipal na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, do dia 20 a 24 de Novembro 2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude da necessidade de tratar de assuntos referente à transição da composição administrativa da Representação do Município, na Cidade de Manaus.
Art. 2º. Conceder em conformidade com o Memorando nº **041/2017-SEMG/ATN**, AUTORIZAÇÃO para a Permanência e assumir todos os atos praticados provenientes do cargo de Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte, no período de 20 a 24 de Novembro de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8D923D46

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 205, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3895/2017, de 20 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a prorrogação de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, para continuar tratando de Assuntos de interesse da Gestão junto a Representação do Município, em Manaus/AM, no período de 20 a 24 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:00854D67

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3838/2017, de 14 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Osvado Mesquita Rodrigues Filho Cargo: Enfermeiro,*** para participar do Encontro com a Regional do Alto Solimões, em Manaus-AM, no período de 21 a 25 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:67F3F3BB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3838/2017, de 14 de Novembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Fabio Marcelo Beuno Rodrigues Cargo***: ***Farmacêutico,*** para participar do Encontro com a Regional do Alto Solimões, em Manaus-AM, no período de 21 a 25 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CB897E47

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3837-A/2017, de 14 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Antenor Cajueiro Garcia Junior Cargo***: ***Bioquímico,*** para participar do Evento de Amostragem e analise de Águas, do Programa VIGIÁGUA, em Manaus, no período de 21 a 25 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0EDF5371

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3837-A/2017, de 14 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Adervan Matias de Almeida Cargo***: ***Agente de Vigilância,*** para participar do Evento de Amostragem e analise de Águas, do Programa VIGIÁGUA, em Manaus, no período de 21 a 25 de Novembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0E3BDF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte-AM, através da Secretaria municipal de Administração, **CONVOCA** a servidora **MIGUELINA PEREZ QUIRINO**, Cargo: 0057 AUXILIAR DE SERVIÇOS, Divisão: 100000 - Vinculo 01 ESTATUTARIO, Subdivisão 107000 Unidade de lotação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, portadora do CPF nº 842.956.352-00, a comparecer no prazo de 10 dias, na Secretaria Municipal de Administração, a contar a partir da data da convocatória no endereço: Rua Augusto Luzeiro nº 65, município de Atalaia do Norte, para tratar de assuntos de sua regularização funcional.

Atalaia do Norte., 20 de novembro de 2017.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E0097137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 005/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item
1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 010/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 005/2017 que tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, conforme abaixo:

Onde se lê:
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barreirinha torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017–CPL/CMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 30 de novembro de 2017, às 9:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no período de 17/11/2017 a 29/11/2017.

Leia-se:
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barreirinha torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017–CPL/CMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 06 de dezembro de 2017, às 9:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no período de 24/11/2017 a 05/12/2017.

Barreirinha/AM, 22 de novembro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:0BD08A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item
1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 011/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 006/2017 que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, conforme abaixo:

Onde se lê:
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barreirinha torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017–CPL/CMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 30 de novembro de 2017, às14:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no período de 17/11/2017 a 29/11/2017.

Leia-se:
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barreirinha torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017–CPL/CMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 07 de dezembro de 2017, às 9:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no período de 27/11/2017 a 06/12/2017.

Barreirinha/AM, 22 de novembro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:57A0F685

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item
1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 012/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 007/2017 que tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS,** para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, conforme abaixo:

Onde se lê:
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barreirinha torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017–CPL/CMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 30 de novembro de 2017, às16:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no período de 17/11/2017 a 29/11/2017.

Leia-se:
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barreirinha torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017–CPL/CMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 07 de dezembro de 2017, às 14:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no período de 27/11/2017 a 06/12/2017.

Barreirinha/AM, 22 de novembro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:E5002896

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017/SRP

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel José Assunção Neto, s/nº, Platô do Piquiá, Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Boca do Acre /AM, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração o Senhor **Dilermando Melo de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 707.275.382-68, RG nº 1660574-8, residente e domiciliado Av. Amazonas n° 2594, Bairro Centro – Boca do Acre/AM, doravante denominado Administrador, e a empresa: 1) • **MARIA LIGIA PERDIGÃO PANTOJA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.664.861/0001-64, estabelecida na Rua Mario Diogo de Melo, N° 10.460, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, CEP: 69.850-000 neste ato representado pela Sra. Maria Ligia Perdigão Pantoja, RG nº 233651 SSP/AM e CPF nº 073.582.102-04, residente e domiciliado na Rua Mario Diogo de Melo, N° 10.460, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, CEP: 69.850-000 doravante denominado

FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **Registro de Preços para eventual serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples, duplo e triplo e com serviço de café da manhã acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal,** signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 028/2017. "Registro de Preços para eventual serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples, duplo e triplo e com serviço de café da manhã acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.",** conforme o quadro abaixo;

EMPRESA: LIGIA PERDIGÃO PANTOJA-ME – CNPJ Nº (84.664.861/0001-64)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	QUANT.
01	Serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples, com serviço de café da manhã, acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.	Serviço	Serviço	70,00	240
02	Serviços de hospedagem em hotel com apartamentos duplos, com serviço de café da manhã, acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.	Serviço	Serviço	90,00	240
03	Serviços de hospedagem em hotel com apartamentos triplos, com serviço de café da manhã, acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal.	Serviço	Serviço	120,00	240
VALOR GLOBAL DA ATA DOS ITENS REGISTRADOS É DE R$ R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração Orgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos/serviços a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho, quando for o caso.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 10 (dez) dias para fornecer ou executar os itens.

3.3. Os serviços/produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor no momento da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Art. 17. do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.2.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.2.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.2.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.2.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Boca do Acre ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação dos preços registrados;
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município de Boca do Acre;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boca do Acre/AM, 17 de novembro de 2017.

DILERMANDO MELO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Fornecedora:
Ligia Perdigão Pantoja-ME
CNPJ Nº 84.664.861/0001-64,
Representada Pela
SENHORA MARIA LIGIA PERDIGÃO PANTOJA
RG nº 233651 SSP/AM e
CPF nº 073.582.102-04.

TESTEMUNHAS:
_____
CPF Nº _____
_____
CPF Nº _____

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D3AFA00C

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre - Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV, DESDE O CADASTRO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E RECURSOS ESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que ocorreu no dia 03 de novembro de 2017, foi considerada DESERTA, conforme registro no processo.

Boca do Acre - AM, 17 de novembro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:55C72EF5

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre - Estado do Amazonas, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E QUALIDADE DA SAÚDE DO POSTO DE SAÚDE SÃO PAULO, que ocorreu no dia 31 de outubro de 2017, foi considerada fracassada, tendo em vista a INABILITAÇÃO dos Licitantes, conforme registro no processo.

Boca do Acre - AM, 17 de novembro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1E57463B

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 010/2017, celebrado em 22/08/2017.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. **ANTONIO ROZELIAS GOMES DE FRANÇA**.
3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme identificada no Processo Dispensa de licitação nº 36-A/2017 – CEL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 70-A/2017.
4. VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil e reais).
5. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Elemento de Despesas: Poder Executivo - 3.3.90.36-0010 – Outros serviços de pessoa física.
Fundo municipal de saúde - 3.3.90.36-0002 – Outros serviços de pessoa física
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre, AM 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:25AEB838

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 023/2017, celebrado em 22/08/2017.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e a Srª. **Lineia Borges dos Santos**.
3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme identificada no Processo Dispensa de licitação nº 36-A/2017 – CEL/PMBA, constantes no processo administrativo nº 70-A/2017.
4. VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
4. VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
Elemento de Despesas: Poder Executivo - 3.3.90.36-0010 – Outros serviços de pessoa física..
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre, AM 25 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C8242B76

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017.

A Comissão Municipal Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca do Acre no Estado do Amazonas, torna público que repetirá o seguinte procedimento licitatório Pregão Presencial nº 032/2017 – Processo Administrativo nº 081/2017:

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços para Operacionalização do SICONV, desde o Cadastro à Prestação de Contas de Convênios Federais e Recursos Estaduais, para atender as necessidades da Administração Pública.

Data e Horário: 01-12-2017, às 16: 00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/11/2017 na **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, na Av. Coronel José Assunção, s/n – Platô do Piquiá, das 8h às 14h, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail:
celpmba2017@gmail.com.

Boca do Acre/AM, 17 de novembro de 2017.

EDILSON MUSTAFA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B09952A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017/PMC/GP DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, ANTONIO FERREIRA LIMA no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município e com fundamentos na Constituição Federal, a Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000 e a Lei Federal Nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, e;

Considerando, a necessidade de verificar a legalidade, a regularidade, a legitimidade e a autenticidade da despesa e da dívida pública municipal e atos administrativos relacionados, especialmente no que diz respeito a celebração de empréstimos, financiamentos, operações de crédito, acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados pelo Município e a aplicação correta dos recursos de 18 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017;

Considerando, a necessidade de obter dados, informações, elementos e demonstrativos de natureza administrativa, técnica, contábil e jurídica dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa Municipal para a tomada de decisões, bem como a necessidade de verificar a regularidade, a legalidade e a legitimidade das aquisições, compras, contratações de serviços e outros fatos e atos administrativos, que possam ter causado prejuízo ao erário e a necessidade premente de averiguar a situação dos bens móveis, imóveis, máquinas, veículos e equipamentos que integram o acervo de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando, a existência de fortes indícios de irregularidades e ilegalidades administrativas praticadas durante o período compreendido entre 18 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017, especialmente, no que diz respeito a gestão e administração de pessoal e patrimônio financeiro. E a necessidade de a Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Comissão Especial de Auditoria Interna do Município de Caapiranga, a qual tem a sua composição, atribuições e competências estabelecidas e definidas neste decreto.

Art. 2º A Comissão Especial de Auditoria Interna nomeada por este decreto, será composta e integrada pelos seguintes membros:

I – ANTONIO LUCIANO PEREIRA VIANA, Secretário Municipal de Administração;
II – JORGE SILVA DA COSTA, Secretário Municipal de Finanças;
III – EMILIA DELFINO LIMA, Secretária Municipal de Educação;

Art. 3º A Comissão Especial de Auditoria Interna nomeada por este decreto, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Compete a Comissão Especial de Auditoria Interna de que trata este decreto, as seguintes atribuições e competências:
I - Promover o levantamento individualizado e setorizado dos bens móveis e imóveis, máquinas, veículos e equipamentos e materiais permanentes que integram o acervo de bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, identificando o estado de conservação e o respectivo cadastro de identificação e o servidor responsável pelo uso e guarda;
II - Verificar a legalidade, legitimidade e autenticidade da dívida pública municipal e dos atos e fatos administrativos, relacionados com a celebração de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados pelo Município e aplicação correta dos recursos, no período compreendido entre 18 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017;
III - analisar a regularidade das aquisições, compras, contratação de serviços, processos licitatórios e outros atos e fatos administrativos, que possam ter causado prejuízo ao erário, proporcionado o enriquecimento ilícito de terceiros e atentado contra os princípios norteadores da Administração Pública, durante o exercício 18 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017.

Art. 5º Para a realização e execução das suas atribuições e competências a Comissão Especial de Auditoria Interna poderá:
I - Notificar, ex secretários, assessores, diretores e servidores públicos municipais, para que promovam a localização, exibição, reprodução e entrega de documentos existentes nos arquivos da Prefeitura Municipal de Caapiranga sujeitos a verificação, análise e auditoria pela comissão;
II - Realizar diligências, verificações, vistorias, levantamentos e elaborar relatórios, relacionados com a Auditoria Interna;
III - Promover convocações, notificações e intimações de pessoas para prestar declarações, esclarecimentos e justificativas, bem como para a apresentação e exercício do direito de defesa;
IV - Tomar a termo as declarações de pessoas convocadas, notificadas e intimadas, que entender oportunas relacionadas com a Auditoria Interna;
V - Sugerir se for necessário, a contratação, na forma da lei, de serviços técnicos profissionais, de pessoa física ou jurídica especializada, com o propósito de realizar a análise de documentos, atos e fatos administrativos sujeitos a Auditoria Interna;
VI - Identificar, qualificar e atualizar o endereço dos responsáveis pela prática de eventuais irregularidades, ilegalidades e de atos de improbidade administrativa, porventura detectados durante a realização da Auditoria Interna, em cada caso;
VII - Encaminhar ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, cópia dos relatórios conclusivos por si elaborados;

Art. 6º A Comissão designada por este decreto, deverá apresentar relatório conclusivo sobre os seus trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período mediante pedido fundamentado formulado pelo seu presidente e dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caapiranga, 20 de Novembro de 2017

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:06C5D888

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

OBJETO: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

No **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20 de novembro de 2017, ANO IX | Nº 1984, páginas 84 a 85:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - SRP

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - SRP

Carauari/AM, 22 de novembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1B1B636B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

OBJETO: Aquisição de material químico-cirúrgico para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

No **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20 de novembro de 2017, ANO IX | Nº 1984, páginas 85 e 86:

ONDE SE LÊ: **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - SRP**

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - SRP

Carauari/AM, 22 de novembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8FF499A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 – COHASB - REGISTRO DE PREÇO

A Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB, do Município de Humaitá – Amazonas, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, designado pelo Decreto n.º 063/2017-GAB.PREF., torna público que realizará licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote. Data da abertura: 01/12/2017, às 09h:00min. Objeto: eventual aquisição/contratação de: (Lote 01) Materiais Hidráulicos; (Lote 02) Materiais de Construção. Local: sala de licitações, Rua 05 de Setembro, 827, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Humaitá (AM), 21 de novembro de 2017.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB
Decreto nº 063/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:29EF29E4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 177/2017

Aprovada em 10 de Outubro de 2017
Reunião 242ª (ducentésima quadragésima segunda) reunião 111ª (centésima décima primeira) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de Outubro de 2017 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**
RESOLVE:
Aprova as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá- Amazonas, referente aos meses de Maio e Junho do ano de 2017.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 177 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 10 de Outubro de 2017, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Presidenta nº 150/2013 – GBA/Pref. Datado dia 07 de outubro de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 177 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 10 de Outubro de 2017, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43483D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de novembro de 2017.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DE DEFINITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4035/2017, de 25 de setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - O **CANCELAMENTO** do Título Definitivo nº 7.283, livro nº. 50, fl. nº. 16 e do Título Definitivo nº. 6.795, livro nº 147, fl. nº. 125.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:823657B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de novembro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da servidora **KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO**, do cargo de **Secretária Executiva de Desenvolvimento Ambiental Sustentáve**l, de caráter comissionado.

Art. 2º. ENCAMINHAR o presente ato para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC11358F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de novembro de 2017.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,
Considerando a solicitação do Ofício nº. 947/2017-SEMAS, de 17 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, do Município de Humaitá – AM, para o Biênio 2017/2019, que terá a seguinte composição conforme abaixo descrito:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Neomilce de Souza Parente- TITULAR/Secretaria Municipal de Saúde
Guto Corrêa da Cunha –SUPLENTE/ Secretaria Municipal de Saúde

Júlio Sérgio Aires – TITULAR/ Secretaria Municipal de Planejamento
Robertos dos Santos Silva – SUPLENTE/Secretaria Municipal de Planejamento

Regiclando Moreira Diogo – TITULAR/Secretaria Municipal de Infraestrutura
José Eurípedes - SUPLENTE/Secretaria Municipal de Infraestrutura

José Bertino Filho – TITULAR/Secretaria Municipal de Gabinete
Andreza Siqueira dos Santos – SUPLENTE/Secretaria Municipal de Gabinete

Maria Odete Mendonça - TITULAR/Secretaria Municipal de Educação
Alexandra Vinhork Nogueira - SUPLENTE/Secretaria Municipal de Educação

Gledson França da Silva – TITULAR/Secretaria Municipal de Fazenda
Dalvo Pereira de Araújo - SUPLENTE/Secretaria Municipal de Fazenda

Ana Patrícia Santos Vieira - TITULAR/Secretaria Municipal de Assistência Social
Sebastiana de Almeida Leal –SUPLENTE/Secretaria Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

Bárbara Kellen Lopes Ferreira - TITULAR/ISMA – Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia (Centro do Menor)
Pedro Cunha Alves –SUPLENTE/ISMA - Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia (Centro do Menor)

Geila da Gama de Araújo - TITULAR/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
Viviane Aparecida Pereira Melo - SUPLENTE/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rafael de Oliveira Lagos - TITULAR/Associação dos Pais de Nossa Senhora do Carmo
Rubinei Duarte Lobato - SUPLENTE/Associação dos Pais de Nossa Senhora do Carmo

Valdimilse Barros Façanha - TITULAR/Associação Clube de Mães Unidas e Criativas da Olaria
Lucirene da Silva Siqueira - SUPLENTE/ Associação Clube de Mães Unidas e Criativas da Olaria

Adriano Toranelli –TITULAR/Diocese de Humaitá
Sônia Maria de S. Miranda - SUPLENTE/Diocese de Humaitá

Paulo Looze - TITULAR/Associação Beneficente da Betel
Helen Sofia Feitosa - SUPLENTE/Associação Beneficente da Betel

Joeliton Oliveira Gonçalves – TITULAR/OMEAM
Joel Luís Aço Valamatos Moço - SUPLENTE/OMEAM

Parágrafo Único – O Conselho Municipal da Assistência Social tem como **PRESIDENTE** a Srª **ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA e VICE- PRESIDENTE ADRIANO TORANELLI**, de acordo com a eleição realizada no dia 17 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:704B353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 989/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **SEBASTIÃO PEREIRA MENDONÇA**, para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AA26F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 991/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **OLAVO SILVÉRIO MEINHARDT**, para o cargo de **Chefe de Seção**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74CCE60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 993/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de novembro de 2017

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 4478/2017;

RESOLVE
Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a exoneração da servidora **VALDEMARINA PASSOS FELIX**, admitida em caráter temporário.

Art. 2º - A servidora Valdemarina Passos Felix, deverá apresentar-se à sua chefia imediata para retomar suas atividades laborais.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97EE2E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 998/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de novembro de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA**, do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Nº 002/2017-gab.pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A38EB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 999/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de novembro de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA**, para o cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Nº 002/2017-gab.pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16EEB685

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017-DL

PROCESSO nº: 039/2017

Objeto: AQUISIÇÃO dos materiais de consumo, destinados a atender as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2017.
Credor: L. C. ALECRIM DE LIMA-ME, CNPJ n° 17.395.399/0001-50
Fundamento Legal: Art. 24, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 16/11/2017
Valor da Dispensa de Licitação nº 11/2017-DL = R$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1A35E10B

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 11/2017 - DL*** referente ao processo administrativo **nº. 039/2017** da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº **11/2017** - DL, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor de: **L. C. ALECRIM DE LIMA - ME**, CNPJ nº 17.395.399/0001-50, com valor de R$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 16 de novembro de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:2C0E1CCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 34/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador JAKSON PINHEIRO, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Jakson Pinheiro, constante em seu expediente datado de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **JAKSON PINHEIRO**, a Cidade de Manaus, nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, com saída às 8h manhã, a fim de ir a Assembléia Legislativa.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de outubro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL – PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Ciente:

JAKSON PINHEIRO
CPF Nº 495.127.492-20

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D0D345B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 016/2017 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento da Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E:
I – **AUTORIZAR** o deslocamento da Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a Senhora Claudete Costa Azevedo de Paiva, até a Capital - Manaus, no dia 21, 22 e 23 de novembro de 2017, com o objetivo de participar do curso sobre o funcionamento, dificuldades e obrigações de um Fundo de Previdência junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público, através da Empresa Supremacia Consultoria Administrativa & Trade Ltda, que terá como temas: Certificado de Regularidade Previdenciária, Compensação Previdenciária, Responsabilidade Administrativa e Penal dos Gestores, as novas alterações feita pelo Ministério da Previdência Social no Sistema CADPREV e os aspectos gerais dos RPPS.
II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias a referida Diretora.
III – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, em 21 de novembro de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2938A575

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 017/2017 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento da Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE Iranduba - INPREVI, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E:
I – **AUTORIZAR** o deslocamento da Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a Senhora Clemilda da Silva Falcão Nunes, até a Capital - Manaus, no dia 21, 22 e 23 de novembro de 2017, com o objetivo de participar do curso sobre o funcionamento, dificuldades e obrigações de um Fundo de Previdência junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público, através da Empresa Supremacia Consultoria Administrativa & Trade Ltda, que terá como temas: Certificado de Regularidade Previdenciária, Compensação Previdenciária, Responsabilidade Administrativa e Penal dos Gestores, as novas alterações feita pelo Ministério da Previdência Social no Sistema CADPREV e os aspectos gerais dos RPPS.
II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias a referida Presidente.
III – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

SALA DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, em 21 de novembro de 2017.

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:12E65B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - CGL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 036/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS D'ÁGUA E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA,** destinados em atender as Comunidades Rurais, as Escolas e Creches, no município de Itacoatiara, Amazonas.

Data e Horário: 04 (quatro) de dezembro de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja

interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 21 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

e-mail:
prefita.licitacao@gmail

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:D462CB1B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 040/2017–PGMI/SEMINFRA

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor ADAELITON RABELO DE ANDRADE, Assessor Técnico I, Decreto nº 018 de 04 de janeiro de 2017, para Acompanhar e Fiscalizar a entrega referente a serviços prestados a SEMINFRA do Termo de Contrato nº 177/2017. Objeto: Serviços de Limpeza Pública na Zona Urbana, Vilas de Lindóia, Engenho e Novo Remanso – Zona Rural, incluindo a coleta de RSS (Resíduos Sólidos de Saúde), na sede do Município de Itacoatiara, a qual ensejou a contratação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 22 de setembro de 2017.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 21 de novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:903DAC61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
2 TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2° TERMO ADITIVO
Considerando o rendimento resultante das aplicações financeiras do valor principal recebido, conforme Plano de Trabalho em anexo, as PARTES decidiram, em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 159 – Cidade Baixa, Itapiranga/AM, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga, CNPJ: 21.593.653/0001-00, localizado na Rua Antonio Graciano de Farias, s/nº - Centro, Itapiranga - AM, neste ato representado pela prefeita, a senhora **Denise de Farias Lima,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de n.º 61578967287, inscrita no CPF sob n.º 615.789.672-87, residente e domiciliado à Rua Manoel C Vidal, 581 - Centro, CEP 69120-000, Itapiranga/AM.

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Superintendente Técnico-Científico, o Senhor **Eduardo Costa Taveira**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 12999474 SSP-AM, e do CPF n° 601.314.622-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Rua 15, 8, QD 12, Condomínio Villa Verde – Santo Agostinho – CEP: 69.036-800.

A CONVENENTE e o CONCEDENTE têm entre si, justo e conveniado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o valor especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração principal, assinado em 15 de fevereiro de 2016, entre a **PROPONENTE** e a **CONCEDENTE**, passará de R$ 595.243,70 (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos) para R$ 613.485,95 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em decorrência dos rendimentos do valor concedido.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores alocados nas rubricas apresentadas no Plano de Trabalho originário serão transferidos para novas rubricas, conforme novo Plano de Trabalho em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por fim haverem ajustado, afirmam o presente em duas vias de igual de teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.

Itapiranga/AM, 09 de outubro de 2017.

Proponente	Concedente
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
R.G:_____	R.G:_____
CPF:_____	CPF:_____

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:EF011767

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017-PMJ – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/PMJ.

1.ESPÉCIE: Contrato nº 085/2017-PMJ.
2.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.505.509/0001-47.
3.CONTRATADO:A. A OLIVEIRA DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19.
4.OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos (eletrodomésticos e mobiliários diversos), para atender a Unidade de Educação Infantil (Proinfância) - Creche do município de Japurá

5.VALOR GLOBAL:R$ 103.982,90 (Cento e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 Secretaria Municipal de Educação - Pro./Ativ. 1.005 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Fonte de Recurso: Termo de Compromisso PAR Nº 201600297, oriundo do Ministério da Educação.
7.PRAZO: A vigência do presente Contrato compreende o período de: 23/11/2017 a 31/12/2017, e poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo em conformidade com a legislação vigente.

Japurá/AM, 21 de novembro de 2017

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CE861D60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 033/2017-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP,** para o item 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017-CPL.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-CPL, **EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP,** com o valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 02 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:59616AB5

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

Data: 03/10/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de publicação em jornais de grande circulação no município para publicação de atos oficiais por intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa: **EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP**, no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);** Dotação Orçamentária:
0202.01.04.122.0011.2.006; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº. 033/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CDE0F089

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 037/2017-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **NADIA FARIAS FREIRE 28494113291,** para os itens 01 e 02, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017-CPL.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017-CPL, **NADIA FARIAS FREIRE 28494113291,** com o valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 31 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 31 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:992D096B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Data: 01/11/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Fornecimento de refeições prontas, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgão da Prefeitura Municipal de Manaquiri por intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa: **NADIA FARIAS FREIRE 28494113291**, no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);** Dotação Orçamentária:
0201.01.04.122.0011.2004;
0202.01.04.122.0011.2.006;
0204.01.12.122.0011.2.012;
0205.01.10.302.0011.2.028;
0208.01.20.608.0011.2.036
0206.01.08.243.0033.2030;
0302.01.10.301.0052.2048; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 02, 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº. 037/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:237A0260

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 039/2017-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **GEAN LIMA DE SOUZA 98410296268,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017-CPL.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017-CPL, **GEAN LIMA DE SOUZA 98410296268,** com o valor de **R$ 49.896,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 49.896,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 14 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 14 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:89BA0A92

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Data: 16/11/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de lavagem, polimento e lubrificação, incluindo lavagem de motor de veículos leves, pesados e veículos de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura do município de Manaquiri por intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa: **GEAN LIMA DE SOUZA 98410296268**, no valor de **R$ 49.896,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais);** Dotação Orçamentária:
0202.01.04.122.0011.2.006;
0204.01.12.361.0062.2.013;
0204.01.12.365.0063.2.021;
0205.01.10.302.0011.2.028;
0207.01.15.451.0011.2.034; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº. 039/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 16 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBF18223

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de imprensa de grande circulação, para a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares da Prefeitura Municipal de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório Serviços de imprensa de grande circulação, para a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e

suplementares da Prefeitura Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 04.561.791/0001-80 no valor de **R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.02.01.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2006.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8040750A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 033/2017

Data: 03/04/2017; Prazo: 09 (nove) meses; Objeto: Serviços de imprensa de grande circulação, para a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares da Prefeitura Municipal de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a empresa EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA, no Valor de R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária:
04.122.0011.2006. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 010; Carta Contrato Nº. 033/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FDA1CB1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de peças de reposição para veículos tipo Pick-Up Média, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/94 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório para Aquisição de peças de reposição para veículos tipo Pick-Up Média, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa PNEU FORTE LTDA, (CNPJ nº. 07.532.752/0001-42), no valor de R$ 2.382,10 (Dois mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.05.01.
Programa de Trabalho: 10.302.0011.2028.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 010.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:77E15E30

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos tipo Pick-Up Média, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos tipo Pick-Up Média, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **PNEU FORTE LTDA** (CNPJ nº. 07.532.752/0001-42), no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.01.
Programa de Trabalho: 10.302.0011.2028.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:40E6CCBE

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de assessoria na implantação dos saldos patrimoniais de 2016 e conferência dos dados e vínculos relativos aos parâmetros do Sistema Contábil, visando a correta geração dos relatórios mensais, bimestrais e semestrais durante o exercício de 2017 do Município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório Serviços de assessoria na implantação dos saldos patrimoniais de 2016 e conferência dos dados e vínculos relativos aos parâmetros do Sistema Contábil, visando a correta geração dos relatórios mensais, bimestrais e semestrais durante o exercício de 2017 do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **ADELAIDE RONNAU DA SILVA-EIRELI-ME** (CNPJ nº. 27.038.130/0001-70), no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.03.01.
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2010.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB2F31AC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 034/2017

Data: 03/04/2017; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de assessoria na implantação dos saldos patrimoniais de 2016 e conferência dos dados e vínculos relativos aos parâmetros do Sistema Contábil, visando a correta geração dos relatórios mensais, bimestrais e semestrais durante o exercício de 2017 do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a empresa ADELAIDE RONNAU DA SILVA- EIRELI-ME, no Valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:
04.123.0011.2010. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 010; Carta Contrato Nº. 034/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8ED91ADC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de confecção em placa em aço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Saúde do Município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório Serviços de confecção em placa em aço, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Saúde do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **MARCA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** CNPJ nº. 06.889.405/0001-09), no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01 / 02.05.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2013 / 10.302.0011.2028.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 17 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F0894B97

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de peças de reposição para veículos tipo ônibus escolar, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório para Aquisição de peças de reposição para veículos tipo ônibus escolar, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **PNEU FORTE LTDA**, (CNPJ nº. 07.532.752/0001-42), no valor de **R$ 5.479,95 (Cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2015.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 20 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 20 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB57EED9

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de peças de reposição para Ar Condicionado Split, destinados atender as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral "Domingos Vasques", está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório para Aquisição de peças de reposição para Ar Condicionado Split, destinados atender as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral "Domingos Vasques", com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **FERNANDO ANTONIO FREIRE AVELAR-EPP**, (CNPJ nº. 11.686.293/0001-29), no valor de R$ **939,45 (Novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2013.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 010.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 28 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2EC4CD2

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de peças de reposição para bebedouro industrial, destinados atender as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral "Domingos Vasques", está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório para Aquisição de peças de reposição para bebedouro industrial, destinados atender as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral "Domingos Vasques", com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **FERNANDO ANTONIO FREIRE AVELAR-EPP**, CNPJ nº. (11.686.293/0001-29), no valor de **R$ 1.374,80 (Um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2013.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 28 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 28 de Abril de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEE39D15

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de manutenção de máquinas roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório Serviços de manutenção de máquinas roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor do Senhor **HUEBERTY COELHO SANTA RITA** (CPF nº. 475.114.862-15), no valor de **R$ R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01
Programa de Trabalho: 15.451.0011.2034.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 08 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7F4D4D0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços funerários, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, em cumprimento a Lei Municipal nº. 553 de 23 de junho de 2015, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório Serviços funerários, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, em cumprimento a Lei Municipal nº. 553 de 23 de junho de 2015, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor do Senhor **MARIA DE FATIMA RODRIGUES-ME** (CNJP nº. 22.348.997/0001-08), no valor de **R$ R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.06.01
Programa de Trabalho: 08.243.0033.2030.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 04 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9AE7BE4B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de peças de reposição para Ar Condicionado Split, destinados atender as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral "Domingos Vasques", está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° **DISPENSAR** de processo licitatório para Aquisição de peças de reposição para Ar Condicionado Split, destinados atender as necessidades da Escola Municipal em Tempo Integral, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **FERNANDO ANTONIO FREIRE AVELAR-EPP** (CNPJ nº. 11.686.293/0001-29), no valor de **R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2013.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 010.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 12 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 12 de Maio de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4B79B6AF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação para Fornecimento e Confecção em Madeira de Lei, como Tábua de Azimbre e Pernamanca, destinados atender as necessidades das famílias afetadas pela cheia do Rio Solimões do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de madeira, com fundamento na situação de emergência que foi ocasionada pela cheia do Rio Solimões, conforme o Decreto Emergencial nº 025 de 23 de maio de 2017.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
CONSIDERANDO ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, opinando pela homologação da contratação direta
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório o Fornecimento e Confecção em Madeira de Lei, como Tábua de Azimbre e Pernamanca, destinados atender as necessidades das famílias afetadas pela cheia do Rio Solimões do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa **RIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – ME**, (CNPJ Nº. 12.259.425/0001-07), no valor de **R$ 318.500,00 (Trezentos e dezoito mil e quinhentos reais**), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
0206.01.08.243.0033.2.030.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri-AM, 12 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 12 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:00E9F096

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº. 121/2017

Data: 13/06/2017; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Fornecimento e Confecção em Madeira de Lei, como Tábua de Azimbre e Pernamanca, destinados atender as necessidades das famílias afetadas pela cheia do rio Solimões do Município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a empresa: RIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME (CNPJ Nº. 12.259.425/0001-07), no Valor de R$ 318.500,00 (Trezentos e dezoito mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária:
0206.01.08.243.0033.2.030; Elemento de Despesa: 33.90.32; Fonte de Recurso: 10 – RECURSO PRÓPRIO; Carta Contrato Nº. 121/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 13 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:61FF86C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 903/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, PARA O QUADRIENIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:

LEI

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual da Administração Publica Municipal de Manicoré para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder

Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Manicoré - AM, 30 (trinta) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/ Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0E1BD05A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1517, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 6.297/2017/PMM,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **JANDERSON JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA**, Professor Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/09/2017 à 01/12/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D31CF25D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1518, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **FRANCISCA CARMEM DOS SANTOS SAUNIER,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/08/2017 à 20/09/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:92A1D5DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1519, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ALCEMIRA DE SOUZA MONTEIRO,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para**

Tratamento de Saúde, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/07/2017 à 30/10/2017.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2014E903

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1520, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **JOÃO BOSCO DE MIRANDA SANTOS,** Professor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 28/08/2017 à 27/09/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:83C70389

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1521, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **MARIO EDSON DE OLIVEIRA,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 18/08/2017 à 17/09/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7ECC839F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1522, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **LUIZA KHETLEN NEPOMUCENO DUARTE**, do Cargo Comissionado **Assessor Educaional – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:09801952

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1523, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Servidora **ALZILÉIA MARQUES DOS SANTOS**, na Função Gratificada **Chefe da Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8C47ACCD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **IZANETE ALMEIDA DA SILVA**, do Cargo Comissionado **Chefe de Projetos – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0125, de 17 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CBDD7380

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1525, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Servidora **NAZARENA FONSECA GÓES**, na Função Gratificada **Supervisor I – FG-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por

afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DE7AECC5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1526/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **DORICIANA RIBEIRO CALDAS,** Coordenadora do Polo Presidencial Maués/Universidade Aberta do Brasil - UAB, portador(a) do RG nº 0516918-6 SSP/AM e CPF nº 234.141.892-91, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar da reunião da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (3) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 13/09/2017 a 15/09/2017, conforme Memorando nº 485/2017-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F96D409A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1527/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Maués, portador(a) do RG nº 366.772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, a serviço desta Municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 12/09/2017 a 18/09/2017, conforme Memorando nº 864/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4BF9F690

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº1529 /2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS,** Chefe do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, matrícula nº 7158, portador(a) do RG nº 2368022-7 SSP/AM e CPF nº 001.110.462-70, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Curso de Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 18 a 22/09/2017, conforme Memorando nº 0548/2017-SEMOSP.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DC38A5CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1530/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ELIAS VIANA,** Assessor Executivo, CC-1, portador(a) do RG nº 0865446-8 SSP/AM e CPF nº 335.015.052-72, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM a serviço desta municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de dez (10) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 16/09/2017 a 25/09/2017, conforme Memorando nº 1064/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 SETEMBRO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:804C303A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora **WANDERLANE BEZERRA DE SOUZA, Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/08/2017 a 01/10/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:61E7AB44

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1534, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **ALTEMIR RODRIGUES DA COSTA,** Motorista de Máquinas Pesadas – CAT C, Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/08/2017 a 30/11/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:281A4230

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1536, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ERISON ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 11/09/2017 a 09/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4F784438

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1537, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0928, de 05 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1A1D73F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1538, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **TAGLINA RODRIGUES RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Assistência ao Educando - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0126, de 17 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:698565FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1539, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Servidora **RUTH FERREIRA PORFÍRIO**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal I - FG-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0866, de 31 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E9EC126C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1540, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA LENIR DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Estatística – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0639, de 07 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D7060808

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1541, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Servidora **MÁRCIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA**, na Função Gratificada **Chefe de Projetos – FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D25B305D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1542, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FERNANDA CARDOSO PINHEIRO**, no Cargo Comissionado **Chefe do Setor de Informática e Mídia – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1202, de 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:79F85048

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1543, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JHONY GAMA DA CRUZ**, no Cargo Comissionado **Chefe do Setor de Pessoal – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1F9FD314

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1544, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LUIZ NETO CARDOSO MENDES**, no Cargo Comissionado **Secretário de escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7D69A64E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1545, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARLEM DE JESUS DA SILVA CALDA**, no Cargo Comissionado **Coordenador Pedagógico – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2C321C7A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1546, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **VALCILENE NEVES DA SILVA**, no Cargo Comissionado **Chefe do Departamento Administrativo – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:41E7B172

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1548 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **GILSON PINTO PEREIRA**, no Cargo Comissionado **Secretário de Escola Municipal II – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4EE4E55F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora **MÔNICA DE JESUS CAVALCANTE BATISTA, Cozinheira/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:258029F7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1551, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **CÁSSIO GRUBER DA SILVA,** Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/09/2017 à 20/12/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:99B3470C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

Retifica: Portaria N°295 CMP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, onde designou o Vereador Presidente Maildson Araújo Fonseca para viajar a zona Rural do Município (Agrovila do Caburi – AM).

Onde se lê: Conceder 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Caburi/Parintins.

Leia-se: Sem concessão de gasolina.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:395A497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 56/2017, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura do pregão às 09 (nove) horas do dia 06 de dezembro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a "Aquisição de condicionadores de ar para atender a Secretaria Municipal de Educação". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 17 de novembro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5A1A91B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 204/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, Prefeito Municipal em exercicio**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **15 A 18.11.2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **HARALD DINELLY ALVES DE SOUZA**, **Controlador Geral do Município de Parintins,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para **PARTICIPAR DO 1° SIMPOSIO NACIONAL SOBRE O PAPEL DA OUVIDORIA NO CENÁRIO ATUAL DE CRISE POLÍTICA, INSTITUCIONAL E ÉTICA.** .

II – DESLOCAMENTO, no dia **15.11.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de **3** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$1.653,42 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **13.11.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:77C534BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº205 /2017-SEMAD

O cidadão**, FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **14 A 19.11.2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, **VICE-PREFEITO DE PARINTINS, PARA VIAJAR NO TRECHO PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para *PARTICIPAR DO 1° SIMPOSIO NACIONAL SOBRE O "PAPEL DA OUVIDORIA CENARIO ATUAL DE CRISE POLITICA, INSTITUCIONAL E ETICA" E DE REUNIÃO COM O SECRETARIO DO ESTADO DE CULTURA.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 14.11.2017.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$4.393,92 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, **14.11.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:9683BF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para Registro de Preços Nº 45/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura às 09 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de materiais permanentes: equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 17 de novembro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2CCB1CBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO QUE IMPÕEM REGRAS NO PORTO FLUTUANTE DE PAUINI

DECRETO Nº. 167/2017 - PMP/GP de 13 de novembro de 2017.

IMPÕEM REGRAS NO PORTO FLUTUANTE DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e melhor atendimento à população e demais usuários,

DECRETA:

Art. 1º - FICA permanentemente o Porto Flutuante (pontão), para uso exclusivo de embarque e desembarque de cargas, passageiros e produtos regionais.

Art. 2º - FICA limitado para os proprietários de embarcações o prazo de desembarque de seus produtos, após o prazo, a retirada imediata da atracação do Porto Flutuante.

Art. 3º - FICA proibido permanentemente a atracação de pequenas embarcações e canoas nas laterais e margens do Porto Flutuante.

Art. 4º - FICA estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a permanência de produtos ou mercadorias, bem como, de outros equipamentos nas dependências do Porto Flutuante.

Art. 5º - FICAM todos e quaisquer proprietários de suas mercadorias e equipamentos, responsáveis pelo extravio de seus produtos no ato de embarque e desembarque.

Art. 6º - FICAM todos e quaisquer servidores, proibidos de guardar, vigiar, responsabilizar-se e proceder de maneira inadequada com responsabilidade de produtos e/ou equipamentos de terceiros dentro das dependências do Porto Flutuante.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

13/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:98071947

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL

DECRETO Nº. 168/2017 - PMP/GP de 13 de novembro de 2017.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

13/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:52C3BC90

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL

DECRETO Nº. 169/2017 PMP/GP de 13 de novembro de 2017.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **THIAGO DA SILVA VIEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia AD-04, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de novembro de 2017.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

13/11/2017

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D304D77B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 047/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA ODONTOLOGIA, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2017, às 08:30h.
Local Realização: Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Tributos e poderá ser adquirido, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Finanças e Tributos. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 21 de novembro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:CB93E02B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 048/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO E ELETRICO, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2017, às 13:00h.
Local Realização: Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Tributos e poderá ser adquirido, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Finanças e Tributos. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 21 de novembro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:F8C41F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 772 DE 14 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 92 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para 2018, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – A projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V – As diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária** - o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II – **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5°. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6°. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – Observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – Serão acompanhadas de:
a) Demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
b) Da projeção para 2019 e 2020;
c) Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988;
Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes E associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Art. 21. No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – Existirem cargos vagos a preencher;
II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – For observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente liquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - Pagamento do serviço da dívida;
IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – Programa de duração continuada;
VI – Assistência social, saúde e educação;
VII – Manutenção das entidades; e
VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BA47BCC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERA** o senhor **DANRLEY BRAGA MARINHO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, sigla **CC-IV**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4CD10E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **DANRLEY BRAGA MARINHO,** para o cargo de Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:88C5B1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ GOMES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:87431B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipaisnºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **LUCAS MACEDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sigla **CC-III,** com vencimentose vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8F3F1E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **LUCAS MACEDO DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE,** sigla **CC-IV,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1FB7FBA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 D

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde à Brasília, Capital Federal para participar de Reunião na Anvisa; Agenda no Ministério da Saúde para verificação e Resolução de Diligencias no Cadastramento da UBS Fluvial do de 19 a 24 de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **FABIO LOBATO SAMPAIO,** Secretário de Saúde, para viajar a Brasília, DF, para participar de Reunião na Anvisa; Agenda no Ministério da Saúde para verificação e Resolução de Diligencias no Cadastramento da UBS Fluvial do de 19 a 24 de novembro.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 06 (seis) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/BRASILIA/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 21 de novembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7CEB114A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 079/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 079/2017

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de São Gabriel da Cachoeira, retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R$ 2.298,80 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e, proporcionalmente, R$ 1.149,40 (mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para 20 (vinte) horas semanais, devendo este ser pago, no exercício de 2017, para o Professor I – 20 horas.
§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2017.
§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro a setembro de 2017 será paga durante o exercício de 2017.
Art. 2º As despesas advindas da presente lei serão custeadas com recursos ordinários do orçamento anual.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, 01 de novembro de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:68FADB22

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Clovis Moreira Saldanha – Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira,** a viajar com destino a Manaus–AM no período de 15 a 19/11/2017, para entrega de documentações na Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguro Social, Correios, Associação Amazonense dos Municípios, e ainda articular ações junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais)**,** num total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:143D81A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. EUFÉLIA LIMA GONÇALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Eufélia Lima Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. EUFÉLIA LIMA GONÇALVES – Secretária Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus no período de 15 a 17/11/2017, para representar a Secretaria Municipal de Saúde, no Encontro de Gestores para o mês de novembro de 2017, e discutir sobre o Termo de Compromisso de Gestão – TCG.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. EUFÉLIA LIMA GONÇALVES**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:94F51768

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO – CONSELHEIRA TUTELAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Solange Maria Pinto Cardoso – Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO – Conselheira Tutelar,** a viajar com destino a Manaus no período de 10 a 17/11/2017, para acompanhar recém-nascida com objetivo de entrega-la a avó materna.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. SOLANGE MARIA PINTO CARDOSO**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F485A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DANIEL DA MOTA FLORENCIO CAMPOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º, inciso I, art. 11º, inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n° 047, de 21 de dezembro de 2015, e
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 555/2017-GAB/SGC, 07 de novembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1° **- NOMEAR** o Sr. **DANIEL DA MOTA FLORENCIO CAMPOS**, no Cargo em comissão de Diretor de Departamento Educacional "B", vinculado à Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 08 de novembro de 2017.
Art. 2° **-** A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B1806C04

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Richard Wilson Andrade de Souza – Agente de Vigilância Sanitária vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA – Agente de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus-AM no período de 17 a 24/11/2017, para participar de Capacitação em Profilaxia da Raiva Humana.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. RICHARD WILSON ANDRADE DE SOUZA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$, 180,00 (Cento oitenta reais)**,** num total de R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C389FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CLAUDIO ARAÚJO ALMEIDA DE OLIVEIRA – MÉDICO VETERINÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Claudio Araújo Almeida de Oliveira – Médico Veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CLAUDIO ARAÚJO ALMEIDA DE OLIVEIRA – Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a Manaus-AM no período de 17 a 24/11/2017, para participar de Capacitação em Profilaxia da Raiva Humana.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CLAUDIO ARAÚJO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$, 180,00 (Cento oitenta reais)**,** num total de R$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2EFEB4BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº02

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que deseja cotar os seguintes materiais :

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
Tipo: Menor preço Global
Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Objeto: SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCAÇÕES
Tipo: Menor preço Global
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Tipo: Menor preço por item
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO.
Tipo: Menor preço por item
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS
Tipo: Menor preço por item
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Prazo para envio da Cotação: 5 (cinco) dias úteis

Os interessados deverão solicitar a planilha de cotação através do e-mail:
licitasilves@gmail.com, ou ligar para o telefone (92) 99905-5555 para demais informações.

Silves, (AM), 22 de novembro de 2017.

RONNE FLÁVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B330E648

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 073/2017 TERMO DE CANCELAMENTO O Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo de Inexigibilidade publicado no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO AMAZONAS no dia 01 de setembro de 2017, sob o nº 1932, referente a contratação da empresa**S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, CNPJ: 20.288.591/0001-51**, para apresentação artística na Festa da Castanha do Município de Tefé/AM, a ser realizada nos dia 18 de novembro de 2017, estando as demais justificativas constantes no Processo.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DF41F063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2017 - ERRATA

No extrato e no Despacho de Adjudicação do contrato n. 038/17 publicado na edição de 28 de stembro de 2017.

ONDE SE LÊ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 038/2017
MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU, CPF Nº 192.455.212-49

LEIA-SE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 039/2017
MARCOS ANTONIO LIMA DE ABREU, CPF Nº 003.723.062.09

LIDINEY NOGUEIRA CURINTIMA
Presidente da CML

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:D2FDC0A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 040/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2017
ASSINATURA: 28 de setembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE UARINI e o
SR. NYTON PAES DE OLIVEIRA.
OBJETO: TREINAMENTO EM ELABORAÇÃO DE PORTARIAS, RESOLUÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 90 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2016 da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:
02.02.00, Atividade 04.122.0046.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 28 de setembro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:45239E4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N°.009/2017

PROJETO DE LEI N°.009/2017 – de 26 de outubro de 2017.

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM – ADECRU/AM".

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 11/2015, de 11 de setembro de 2015, e Lei Estadual, nº 4.389, de 25 de novembro de 2016 a "**Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM – ADECRU/AM".**
Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.
Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba-AM, 26 de outubro de 2017

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública da "Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM – **ADECRU/AM**", associação privada, sem finalidade econômica, lucrativa, política, prestadora de serviço da defesa de direitos sociais e com atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte. Atualmente a Associação conta com 49 comunidades a ela ligadas no seu contexto geral. Ante o exposto, sendo a **Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM – ADECRU/AM** de amplo interesse social da comunidade Católica deste município, e tendo cumprido os demais requisitos legais, nos moldes da documentação já constante nesta Casa, vimos encarecer o apoio deste Parlamento através do Senhores Vereadores para a aprovação deste projeto.

Urucurituba-AM, 26 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:24FF4BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/GP DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Transferência do Feriado do dia 15 de Novembro de 2017 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, o dia 15 de Novembro ser dia da Proclamação da República e o dia 20 de Novembro ser dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO, haver dois feriados subseqüentes de forma alternada;

CONSIDERANDO, a unificação dos feriados com o final de semana, de forma a proporcionar quatro dias contínuos de descanso e lazer.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DECRETAR** Transferência da folga do Feriado de 15 de Novembro (quarta-feira), **para 17 de Novembro de 2017 (sexta-feira) mantendo o FERIADO de 20 de novembro (segunda-feira), em todo o Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - A Transferência da folga do Feriado de 15/11/2017, será para todos os funcionários Públicos Municipais, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 10 de novembro de 2017.

RANUFO DA SILVA DE BENEDITO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:45494007

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.228.991,02	16,55	10.253.073,22	32,45	21.339.670,78
RECEITAS CORRENTES	31.592.744,00	31.592.744,00	4.934.719,78	15,62	9.958.801,98	31,52	21.633.942,02
RECEITA TRIBUTARIA	1.189.500,00	1.189.500,00	149.363,61	12,56	265.592,40	22,33	923.907,60
Impostos	1.089.800,00	1.089.800,00	137.122,14	12,58	250.968,91	23,03	838.831,09
Taxas	99.700,00	99.700,00	12.241,47	12,28	14.623,49	14,67	85.076,51
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	546.470,00	546.470,00	105.502,02	19,31	198.931,78	36,40	347.538,22
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.470,00	546.470,00	105.502,02	19,31	198.931,78	36,40	347.538,22
RECEITA PATRIMONIAL	54.320,00	54.320,00	81.895,70	150,77	142.900,73	263,07	-88.580,73
Receitas Imobiliárias	35.500,00	35.500,00	6.142,38	17,30	12.078,74	34,02	23.421,26
Receitas de Valores Mobiliários	18.820,00	18.820,00	75.753,32	402,51	130.821,99	695,12	-112.001,99

Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.802.454,00	29.802.454,00	4.597.958,45	15,43	9.351.377,07	31,38	20.451.076,93
Transferências Intergovernamentais	29.785.404,00	29.785.404,00	4.597.958,45	15,44	9.351.377,07	31,40	20.434.026,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	294.271,24	0,00	294.271,24	0,00	-294.271,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	294.271,24	0,00	294.271,24	0,00	-294.271,24
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	294.271,24	0,00	294.271,24	0,00	-294.271,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.228.991,02	16,55	10.253.073,22	32,45	21.339.670,78

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.228.991,02	16,55	10.253.073,22	32,45	21.339.670,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.228.991,02	16,55	10.253.073,22	32,45	21.339.670,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			805.930,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			805.930,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.592.744,00	36.976.795,00	1.923.416,71	21.443.468,75	15.533.326,25	3.366.726,02	5.590.323,67	31.386.471,33	5.493.273,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.196.744,00	28.143.244,00	1.816.798,71	15.097.752,57	13.045.491,43	3.078.298,43	5.108.873,38	23.034.370,62	5.011.823,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.971.310,00	15.227.610,00	142.302,07	11.338.474,07	3.889.135,93	2.099.525,24	3.925.373,05	11.302.236,95	3.919.246,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	43.300,00	18.680,01	43.275,97	24,03	18.680,01	43.275,97	24,03	43.275,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.185.434,00	12.872.334,00	1.655.816,63	3.716.002,53	9.156.331,47	960.093,18	1.140.224,36	11.732.109,64	1.049.300,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.326.000,00	7.763.551,00	106.618,00	6.345.716,18	1.417.834,82	288.427,59	481.450,29	7.282.100,71	481.450,29	0,00
INVESTIMENTOS	1.486.000,00	6.923.551,00	106.618,00	5.511.116,34	1.412.434,66	97.900,00	97.900,00	6.825.651,00	97.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	0,00	834.599,84	5.400,16	190.527,59	383.550,29	456.449,71	383.550,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.592.744,00	36.976.795,00	1.923.416,71	21.443.468,75	15.533.326,25	3.366.726,02	5.590.323,67	31.386.471,33	5.493.273,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.592.744,00	36.976.795,00	1.923.416,71	21.443.468,75	15.533.326,25	3.366.726,02	5.590.323,67	31.386.471,33	5.493.273,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.662.749,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.592.744,00	36.976.795,00	1.923.416,71	21.443.468,75		3.366.726,02	10.253.073,22		5.493.273,57	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.592.744,00	36.976.795,00	1.923.416,71	21.443.468,75	100,00	15.533.326,25	3.366.726,02	5.590.323,67	100,00	31.386.471,33	0,00
LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.236.614,00	5.226.414,00	-129.573,60	2.829.988,68	13,20	2.396.425,32	620.779,74	1.039.330,30	18,59	4.187.083,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.455.174,00	4.437.674,00	-91.633,05	2.327.991,98	10,86	2.109.682,02	508.309,46	827.273,01	14,80	3.610.400,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	668.440,00	675.740,00	-49.747,81	410.189,44	1,91	265.550,56	97.775,72	183.668,17	3,29	492.071,83	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	113.000,00	113.000,00	11.807,26	91.807,26	0,43	21.192,74	14.694,56	28.389,12	0,51	84.610,88	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.115,00	972.115,00	90.857,45	274.571,78	1,28	697.543,22	46.936,45	90.401,30	1,62	881.713,70	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	972.115,00	972.115,00	90.857,45	274.571,78	1,28	697.543,22	46.936,45	90.401,30	1,62	881.713,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SAÚDE	6.751.500,00	6.858.400,00	1.605.009,41	4.900.098,42	22,85	1.958.301,58	1.146.152,50	1.609.798,89	28,80	5.248.601,11	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	5.996.265,00	1.548.666,37	4.332.455,38	20,20	1.663.809,62	1.065.686,72	1.458.377,05	26,09	4.537.887,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	727.135,00	56.343,04	567.643,04	2,65	159.491,96	80.465,78	151.421,84	2,71	575.713,16	0,00

EDUCAÇÃO	10.031.235,00	11.998.806,00	177.433,79	7.794.820,84	36,35	4.203.985,16	982.711,91	1.882.046,41	33,67	10.116.759,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	511.400,00	-5.819,20	352.897,42	1,65	158.502,58	108.078,63	199.731,20	3,57	311.668,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.283.954,00	7.283.954,00	104.416,85	3.772.416,85	17,59	3.511.537,15	608.225,40	1.167.436,80	20,88	6.116.517,20	0,00
ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.217.041,00	4.178.212,00	78.836,14	3.669.506,57	17,11	508.705,43	266.407,88	514.878,41	9,21	3.663.333,59	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.240,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00
CULTURA	175.000,00	175.000,00	3.400,00	3.400,00	0,02	171.600,00	3.400,00	3.400,00	0,06	171.600,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	175.000,00	3.400,00	3.400,00	0,02	171.600,00	3.400,00	3.400,00	0,06	171.600,00	0,00
URBANISMO	2.327.980,00	2.327.980,00	68.415,75	1.091.429,31	5,09	1.236.550,69	236.182,89	400.495,90	7,16	1.927.484,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.551.560,00	1.551.560,00	59.308,25	1.082.321,81	5,05	469.238,19	227.075,39	391.388,40	7,00	1.160.171,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	369.420,00	369.420,00	0,00	0,00	0,00	369.420,00	0,00	0,00	0,00	369.420,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	407.000,00	407.000,00	9.107,50	9.107,50	0,04	397.892,50	9.107,50	9.107,50	0,16	397.892,50	0,00
HABITAÇÃO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	160.000,00	382.720,00	11.851,80	258.639,77	1,21	124.080,23	11.851,80	11.851,80	0,21	370.868,20	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000,00	362.720,00	11.851,80	258.639,77	1,21	104.080,23	11.851,80	11.851,80	0,21	350.868,20	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
AGRICULTURA	868.000,00	874.500,00	-16.758,00	122.500,00	0,57	752.000,00	17.401,63	34.071,31	0,61	840.428,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.000,00	377.500,00	-16.758,00	122.500,00	0,57	255.000,00	17.401,63	34.071,31	0,61	343.428,69	0,00
ABASTECIMENTO	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
ENERGIA	137.000,00	137.000,00	4.202,40	4.202,40	0,02	132.797,60	4.202,40	4.202,40	0,08	132.797,60	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	137.000,00	137.000,00	4.202,40	4.202,40	0,02	132.797,60	4.202,40	4.202,40	0,08	132.797,60	0,00
TRANSPORTE	570.300,00	3.425.180,00	89.897,70	3.053.568,95	14,24	371.611,05	87.899,10	87.899,10	1,57	3.337.280,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	560.300,00	461.500,00	89.897,70	89.897,70	0,42	371.602,30	87.899,10	87.899,10	1,57	373.600,90	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.000,00	2.963.680,00	0,00	2.963.671,25	13,82	8,75	0,00	0,00	0,00	2.963.680,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	292.380,00	0,00	232.372,79	1,08	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	292.380,00	0,00	232.372,79	1,08	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	883.300,00	18.680,01	877.875,81	4,09	5.424,19	209.207,60	426.826,26	7,64	456.473,74	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	880.000,00	883.300,00	18.680,01	877.875,81	4,09	5.424,19	209.207,60	426.826,26	7,64	456.473,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.592.744,00	36.976.795,00	1.923.416,71	21.443.468,75	100,00	15.533.326,25	3.366.726,02	5.590.323,67	100,00	31.386.471,33	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora

Prefeitura Municipal de Apuí
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / (c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.089.800,00	1.089.800,00	250.968,91 / 23,03
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00 / 0,00

1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	102.488,32	21,45
1.3.1 - ISS	477.800,00	477.800,00	102.488,32	21,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	148.480,59	26,75
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.349.000,00	22.349.000,00	7.129.692,02	31,90
2.1 - Cota-Parte FPM	14.289.970,00	14.289.970,00	4.469.091,51	31,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.255.600,00	13.255.600,00	4.469.091,51	33,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.470,00	585.470,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	448.900,00	448.900,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	2.525.726,59	32,80
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.550,00	21.550,00	6.843,04	31,75
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	10.331,36	33,65
2.5 - Cota-Parte ITR	18.680,00	18.680,00	3.263,07	17,47
2.6 - Cota-Parte IPVA	286.600,00	286.600,00	114.436,45	39,93
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.438.800,00	23.438.800,00	7.380.660,93	31,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	317.185,00	317.185,00	411.154,81	129,63
5.1 - Transferências do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	91.706,35	40,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	2.130,00	50,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.925,00	87.925,00	18.858,16	21,45
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	294.271,24	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.189,06	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	317.185,00	317.185,00	411.154,81	129,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.926,00	4.262.926,00	1.425.937,92	33,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.651.120,00	2.651.120,00	893.818,19	33,71
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.540.300,00	1.540.300,00	505.145,33	32,80
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.310,00	4.310,00	1.368,60	31,75
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.140,00	6.140,00	2.066,26	33,65
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.736,00	3.736,00	652,57	17,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.320,00	57.320,00	22.886,97	39,93
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.178.290,00	7.178.290,00	2.190.623,75	30,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.606.290,00	5.606.290,00	1.493.731,96	26,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.562.000,00	1.562.000,00	686.306,87	43,94
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.584,92	105,85
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.343.364,00	1.343.364,00	67.794,04	5,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.306.974,00	4.306.974,00	3.871.000,00	89,88	1.239.575,44	28,78	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.328.500,00	1.328.500,00	1.300.000,00	97,85	413.111,77	31,10	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.978.474,00	2.978.474,00	2.571.000,00	86,32	826.463,67	27,75	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.871.316,00	2.871.316,00	1.476.424,56	51,42	404.215,93	14,08	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	560.276,00	560.276,00	331.100,00	59,10	91.358,60	16,31	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.311.040,00	2.311.040,00	1.145.324,56	49,56	312.857,33	13,54	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.178.290,00	7.178.290,00	5.347.424,56	74,49	1.643.791,37	22,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.643.791,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	56,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,45
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	24,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.776,00	2.026.676,00	1.631.100,00	80,48	504.470,37	24,89	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.053.776,00	2.026.676,00	1.631.100,00	80,48	504.470,37	24,89	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.776,00	1.888.776,00	1.631.100,00	86,36	504.470,37	26,71	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.000,00	137.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.840.514,00	6.840.514,00	3.719.204,56	54,37	1.139.321,00	16,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.289.514,00	5.289.514,00	3.716.324,56	70,26	1.139.321,00	21,54	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.551.000,00	1.551.000,00	2.880,00	0,19	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.906.290,00	8.879.190,00	5.350.304,56	60,26	1.643.791,37	18,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	67.794,04
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	686.306,87
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	10.584,92
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	764.685,83
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	879.105,54
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0E,0N0SINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	225.000,00	31.796,18	14,13	14.298,18	6,35	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92.185,00	2.052.856,00	1.960.670,43	95,51	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	317.185,00	2.277.856,00	1.992.466,61	87,47	14.298,18	0,63	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	9.223.475,00	11.157.046,00	7.342.771,17	65,81	1.658.089,55	14,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.539,92	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	34.893,09	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	646,83	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	236.071,45	54,59
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.180.038,83	91.706,35
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.027.039,92	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.643.791,37	0,00
48.2 - Restos a Pagar	383.248,55	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.584,92	1.056,18
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	399.655,28	92.817,12
51. (+) Ajustes	94.491,09	0,00
51.1 Retenções	94.096,38	0,00
51.2 Conciliação Bancária	394,71	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	494.146,37	92.817,12

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.089.800,00	1.089.800,00	250.968,91	23,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	102.488,32	21,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	148.480,59	26,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.314.630,00	21.314.630,00	7.129.692,02	33,45
Cota-Parte do FPM	13.255.600,00	13.255.600,00	4.469.091,51	33,71
Cota Parte do ITR	18.680,00	18.680,00	3.263,07	17,47
Cota-Parte do IPVA	286.600,00	286.600,00	114.436,45	39,93
Cota-Parte do ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	2.525.726,59	32,80
Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	10.331,36	33,65
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.550,00	21.550,00	6.843,04	31,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.550,00	21.550,00	6.843,04	31,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.404.430,00	22.404.430,00	7.380.660,93	32,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.358.500,00	3.358.500,00	1.130.399,38	33,66
Provenientes da União	2.928.840,00	2.928.840,00	947.374,82	32,35
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	163.220,00	37,99
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	19.804,56	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.358.500,00	3.358.500,00	1.130.399,38	33,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.610.500,00	6.631.300,00	4.792.484,52	72,27	1.511.898,89	22,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.519.936,00	2.720.736,00	2.611.972,00	96,00	960.647,01	35,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.090.564,00	3.910.564,00	2.180.512,52	55,76	551.251,88	14,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	227.100,00	107.613,90	47,39	97.900,00	43,11	0,00
Investimentos	141.000,00	227.100,00	107.613,90	47,39	97.900,00	43,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.751.500,00	6.858.400,00	4.900.098,42	71,45	1.609.798,89	23,47	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.358.500,00	3.465.400,00	1.871.355,15	38,19	540.801,54	33,59	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.358.500,00	3.465.400,00	1.871.355,15	38,19	540.801,54	33,59	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.358.500,00	3.465.400,00	1.871.355,15	38,19	540.801,54	33,59	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.393.000,00	3.393.000,00	3.028.743,27	61,81	1.068.997,35	66,41	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	-38.101,79

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00
Total	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Despesas custeadas	Saldo Inicial no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	5.996.265,00	4.332.455,38	88,42	1.458.377,05	90,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	727.135,00	567.643,04	11,58	151.421,84	9,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.751.500,00	6.858.400,00	4.900.098,42	100,00	1.609.798,89	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C57A3368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.592.744,00	37.497.587,89	3.227.712,24	24.671.180,99	100,00	12.826.406,90	4.455.800,55	10.046.124,22	100,00	27.451.463,67	0,00
LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.236.614,00	5.677.206,89	1.046.932,20	3.876.920,88	15,71	1.800.286,01	1.243.033,82	2.282.364,12	22,72	3.394.842,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.455.174,00	4.317.674,00	415.810,54	2.743.802,52	11,12	1.573.871,48	588.778,13	1.416.051,14	14,10	2.901.622,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	668.440,00	1.246.532,89	630.154,45	1.040.343,89	4,22	206.189,00	637.989,83	821.658,00	8,18	424.874,89	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	113.000,00	113.000,00	967,21	92.774,47	0,38	20.225,53	16.265,86	44.654,98	0,44	68.345,02	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.115,00	1.022.115,00	76.532,69	351.104,47	1,42	671.010,53	72.536,87	162.938,17	1,62	859.176,83	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	972.115,00	1.022.115,00	76.532,69	351.104,47	1,42	671.010,53	72.536,87	162.938,17	1,62	859.176,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SAÚDE	6.751.500,00	7.334.100,00	809.875,23	5.709.973,65	23,14	1.624.126,35	1.203.972,97	2.813.771,86	28,01	4.520.328,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	6.471.965,00	811.482,50	5.143.937,88	20,85	1.328.027,12	1.061.953,15	2.520.330,20	25,09	3.951.634,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	727.135,00	-1.607,27	566.035,77	2,29	161.099,23	142.019,82	293.441,66	2,92	433.693,34	0,00
EDUCAÇÃO	10.031.235,00	12.377.556,00	578.582,33	8.373.403,17	33,94	4.004.152,83	1.186.849,45	3.068.895,86	30,55	9.308.660,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	885.150,00	432.197,98	785.095,40	3,18	100.054,60	150.008,07	349.739,27	3,48	535.410,73	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.283.954,00	7.283.954,00	126.842,15	3.899.259,00	15,80	3.384.695,00	726.107,31	1.893.544,11	18,85	5.390.409,89	0,00
ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.217.041,00	4.183.212,00	19.542,20	3.689.048,77	14,95	494.163,23	310.734,07	825.612,48	8,22	3.357.599,52	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.240,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
CULTURA	175.000,00	175.000,00	5.640,00	9.040,00	0,04	165.960,00	5.640,00	9.040,00	0,09	165.960,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	175.000,00	5.640,00	9.040,00	0,04	165.960,00	5.640,00	9.040,00	0,09	165.960,00	0,00
URBANISMO	2.327.980,00	2.417.980,00	320.939,27	1.412.368,58	5,72	1.005.611,42	279.266,77	679.762,67	6,77	1.738.217,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.551.560,00	1.643.260,00	305.865,05	1.388.186,86	5,63	255.073,14	272.890,75	664.279,15	6,61	978.980,85	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	369.420,00	367.720,00	0,00	0,00	0,00	367.720,00	0,00	0,00	0,00	367.720,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	407.000,00	407.000,00	15.074,22	24.181,72	0,10	382.818,28	6.376,02	15.483,52	0,15	391.516,48	0,00
HABITAÇÃO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	160.000,00	382.720,00	21.281,24	279.921,01	1,13	102.798,99	643,66	12.495,46	0,12	370.224,54	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000,00	362.720,00	21.281,24	279.921,01	1,13	82.798,99	643,66	12.495,46	0,12	350.224,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
AGRICULTURA	868.000,00	819.500,00	205,00	122.705,00	0,50	696.795,00	18.485,53	52.556,84	0,52	766.943,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.000,00	377.500,00	205,00	122.705,00	0,50	254.795,00	18.485,53	52.556,84	0,52	324.943,16	0,00
ABASTECIMENTO	258.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
ENERGIA	137.000,00	137.000,00	0,00	4.202,40	0,02	132.797,60	0,00	4.202,40	0,04	132.797,60	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	137.000,00	137.000,00	0,00	4.202,40	0,02	132.797,60	0,00	4.202,40	0,04	132.797,60	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	570.300,00	3.463.180,00	358.913,27	3.412.482,22	13,83	50.697,78	277.477,44	365.376,54	3,64	3.097.803,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	560.300,00	499.500,00	358.913,27	448.810,97	1,82	50.689,03	277.477,44	365.376,54	3,64	134.123,46	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.000,00	2.963.680,00	0,00	2.963.671,25	12,01	8,75	0,00	0,00	0,00	2.963.680,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	292.380,00	0,00	232.372,79	0,94	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	292.380,00	0,00	232.372,79	0,94	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	888.300,00	8.811,01	886.686,82	3,59	1.613,18	167.894,04	594.720,30	5,92	293.579,70	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	880.000,00	888.300,00	8.811,01	886.686,82	3,59	1.613,18	167.894,04	594.720,30	5,92	293.579,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	157.550,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	157.550,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00	0,00	0,00	157.550,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.592.744,00	37.497.587,89	3.227.712,24	24.671.180,99	100,00	12.826.406,90	4.455.800,55	10.046.124,22	100,00	27.451.463,67	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4DD3695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.573.924,00	15.009.986,53	14.526.738,38
Receita Tributária	1.189.500,00	439.151,57	536.313,48
IPTU	45.000,00	0,00	0,00
ISS	477.800,00	158.718,00	226.247,84

ITBI	12.000,00	0,00	0,00
IRRF	555.000,00	233.891,56	263.012,47
Taxas	99.700,00	46.542,01	47.053,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	546.470,00	254.328,62	260.226,27
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	546.470,00	254.328,62	260.226,27
Receita Patrimonial Líquida	35.500,00	18.221,12	16.917,72
Receita Patrimonial	54.320,00	230.698,21	185.112,19
(-)Aplicações Financeiras	18.820,00	212.477,09	168.194,47
Transferências Correntes	29.802.454,00	14.282.232,71	13.713.079,91
LC 61/89	24.560,00	12.489,00	11.940,47
LC 87/96	17.240,00	8.211,66	8.211,66
Convênios	17.050,00	0,00	208.521,74
FPM	11.638.850,00	5.436.210,69	5.058.732,35
ICMS	6.161.200,00	3.169.708,06	2.876.122,91
IPVA	229.280,00	135.069,15	127.375,09
ITR	14.944,00	4.295,46	5.841,96
Outras Transferências Correntes	11.699.330,00	5.516.248,69	5.416.333,73
Demais Receitas Correntes	0,00	16.052,51	201,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	16.052,51	201,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	294.271,24	2.158.617,78
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	294.271,24	2.158.617,78
Convênios	0,00	0,00	2.158.617,78
Outras Transferências de Capital	0,00	294.271,24	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	294.271,24	2.158.617,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	31.573.924,00	15.304.257,77	16.685.356,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.574.336,89	18.325.464,81	23.361.109,09	9.405.590,90	13.528.310,21	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.846.010,00	12.545.524,07	12.896.685,21	6.262.639,61	7.710.872,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	52.500,00	52.086,98	40.000,00	52.086,98	19.980,64	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.675.826,89	5.727.853,76	10.424.423,88	3.090.864,31	5.797.456,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	29.521.836,89	18.273.377,83	23.321.109,09	9.353.503,92	13.508.329,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.765.701,00	6.345.716,18	4.816.614,11	640.533,32	1.758.189,89	0,00	0,00
Investimentos	6.929.901,00	5.511.116,34	4.139.629,11	97.900,00	1.339.641,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	835.800,00	834.599,84	676.985,00	542.633,32	418.548,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.929.901,00	5.511.116,34	4.139.629,11	97.900,00	1.339.641,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	157.550,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	36.609.287,89	23.784.494,17	27.460.738,20	9.451.403,92	14.847.970,82	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-5.035.363,89	-8.480.236,40	-10.775.382,04	5.852.853,85	1.837.385,34	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.309.211,77	412.268,22	1.309.211,77	412.268,22	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-267.330,62

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7EB8B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.089.800,00	1.089.800,00	392.609,56	36,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	158.718,00	33,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	233.891,56	42,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.349.000,00	22.349.000,00	10.957.479,15	49,03
Cota-Parte do FPM	14.289.970,00	14.289.970,00	6.795.263,16	47,55
Cota Parte do ITR	18.680,00	18.680,00	5.369,25	28,74
Cota-Parte do IPVA	286.600,00	286.600,00	168.835,85	58,91
Cota-Parte do ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	3.962.135,09	51,45
Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	15.611,24	50,85
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.550,00	21.550,00	10.264,56	47,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.550,00	21.550,00	10.264,56	47,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	23.438.800,00	23.438.800,00	11.350.088,71	48,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.358.500,00	3.358.500,00	1.684.269,98	50,15
Provenientes da União	2.928.840,00	2.928.840,00	1.415.962,87	48,35
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	234.830,00	54,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	33.477,11	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.358.500,00	3.358.500,00	1.684.269,98	50,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.610.500,00	7.107.000,00	5.602.359,75	78,83	2.715.871,86	38,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.519.936,00	2.922.086,00	2.804.672,00	95,98	1.510.767,39	51,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.090.564,00	4.184.914,00	2.797.687,75	66,85	1.205.104,47	28,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	227.100,00	107.613,90	47,39	97.900,00	43,11	0,00
Investimentos	141.000,00	227.100,00	107.613,90	47,39	97.900,00	43,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.751.500,00	7.334.100,00	5.709.973,65	77,86	2.813.771,86	38,37	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.358.500,00	3.465.400,00	2.075.664,22	36,35	956.973,19	34,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.358.500,00	3.465.400,00	2.075.664,22	36,35	956.973,19	34,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.358.500,00	3.465.400,00	2.075.664,22	36,35	956.973,19	34,01	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.393.000,00	3.868.700,00	3.634.309,43	63,65	1.856.798,67	65,99	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	154.285,36

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00

Total	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017	% (l/total) x (l) 100	Jan a Jun 2017	% (m/total) x (m) 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	6.471.965,00	5.143.937,88	90,09	2.520.330,20	89,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	727.135,00	566.035,77	9,91	293.441,66	10,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.751.500,00	7.334.100,00	5.709.973,65	100,00	2.813.771,86	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1C581D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3C6E2720

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SRP

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel José Assunção Neto, s/nº, Platô do Piquiá, Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Boca do Acre /AM, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Educação o Senhor **Alcimar Carvalho de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 434.718.702-53, RG nº 216.081, residente e domiciliado na Estrada do Lago S/N, Praia do Gado – Boca do Acre/AM, doravante denominado Administrador, e a empresa: 1) • **WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.392.939/0002-43, estabelecida na Rua 1º de Maio, N° 2415, Centro, Boca do Acre/AM, CEP: 69.850-000 neste ato representado pelo Sr. Eliezer Bezerra da Fonseca, Senhor Eliezer Bezerra Fonseca, RG nº 8529973 SSP/AM e CPF nº 342.924.972-49, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, N° 2415, Centro, Boca do Acre/AM, CEP: 69.850-000 doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **Registro de Preços para eventual aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da administração pública municipal,** signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 022/2017. "Registro de Preços para eventual aquisição de coletes salva vidas para atender as necessidades da administração pública municipal",** conforme o quadro abaixo:

EMPRESA:
WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.392.939/0002-43

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	QUANT.
01	WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA	(40 KG) COLETES CLASSE 02 MOTOR NÁUTICO	Coletes	Ativa	42,00	500
02	WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA	(50 KG) COLETES CLASSE 02 MOTOR NÁUTICO	Coletes	Ativa	43,00	500
03	WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA	(60 KG) COLETES CLASSE 02 MOTOR NÁUTICO	Coletes	Ativa	47,00	1.000
04	WERSATYL EMPREENDIMENTOS LTDA	(70 KG) COLETES CLASSE 02 MOTOR NÁUTICO	Coletes	Ativa	49,00	1.000
VALOR GLOBAL DA ATA DOS ITENS REGISTRADOS É DE R$ R$ 144.387,50 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração Orgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos/serviços a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho, quando for o caso.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 10 (dez) dias para fornecer ou executar os itens.

3.3. Os serviços/produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor no momento da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Art. 17. do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.2.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.2.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.2.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.2.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Boca do Acre ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação dos preços registrados;
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município de Boca do Acre;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boca do Acre/AM, 17 de novembro de 2017.

ALCIMAR CARVALHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gestor do Registro de Preços

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM.

Fornecedor:
Wersatyl Empreendimentos LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.392.939/0002-43,
Representada Pelo
SENHOR ELIEZER BEZERRA FONSECA,
RG nº 8529973 SSP/AM e
CPF nº 342.924.972-49.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº _____

_____
CPF Nº _____

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:85EBBB24

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel José Assunção Neto, s/nº, Platô do Piquiá, Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Boca do Acre /AM, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Manuel Barbosa de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 308.334.422-87, RG nº 183.091, residente e domiciliado na Rua João Gabriel, Centro – Boca do Acre/AM, doravante denominado Administrador, e a empresa: 1) • **GRÁFICA GLOBO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.521.035/0001-27, estabelecida na Av. Ceará, N° 3335, Jardim Nazle, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-108 neste ato representado pelo Sr. Stênio Oliveira Carvalho, RG nº 0264081 SSP/AC e CPF nº 659.577.682-00, residente e domiciliado na Av. Ceará, N° 3335, Jardim Nazle, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-108 doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **Registro de Preços eventual aquisição de materiais para atendimento dos Agentes de Saúde (ACS) da Secretária Municipal de Saúde de Boca do Acre,** signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 027/2017. "Registro de Preços eventual aquisição de materiais para atendimento dos Agentes de Saúde (ACS) da Secretária Municipal de Saúde de Boca do Acre",** conforme o quadro abaixo;

EMPRESAS: GRÁFICA GLOBO LTDA – CNPJ Nº 04.521.035/0001-27

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	QUANT.
01	GRÁFICA GLOBO LTDA	PLACAS PMAQ – AQUI TEM – 67CMX42CM; COR BRANCA; ADESIVO E PVC EXPANDIDO 3MM	Diversos	Globo	76,50	7,00
02	GRÁFICA GLOBO LTDA	PLACAS ATENDIMENTO PREFERENCIAL – 50X35CM; COR BRANCA; ADESIVO E PVC EXPANDIDO.	Diversos	Globo	76,50	7,00
03	GRÁFICA GLOBO LTDA	BANNER – VÁRIOS (ISMAR LEITE, NASF, FRANCISCA AMÉLIA, FRANCISCO G. CHAGAS, JOSÉ BARROS LOPES, MARIA CLÁUDIA E SÃO PAULO) – 1,60X0,80 CM E LONA VINIL COM BOLSA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Diversos	Globo	113,50	7,00
04	GRÁFICA GLOBO LTDA	PLACAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (FRANCISCA AMÉLIA, FRANCISCO G. CHAGAS, JOSÉ BARROS LOPES, MARIA CLÁUDIA E SÃO PAULO) – 1,60X0,80 CM E LONA VINIL COM ESTRUTURA METÁLICA.	Diversos	Globo	76,50	5,00
05	GRÁFICA GLOBO LTDA	BONÊS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS- TAMANHO ÚNICO; TECIDO; TECIDO; IMPRESSÃO 3 LADOS.	Diversos	Globo	20,70	110,00
06	GRÁFICA GLOBO LTDA	CAMISAS MANGA LONGA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – EM TECIDO; TAMANHO VARIADO; COR AZUL; IMPRESSÃO 4 CORES.	Diversos	Globo	40,50	110,00
07	GRÁFICA GLOBO LTDA	CAMISAS MANGA CURTA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – EM TECIDO; TAMANHO VARIADO; COR AZUL; IMPRESSÃO 4 CORES.	Diversos	Globo	31,50	110,00
08	GRÁFICA GLOBO LTDA	BOLSA AZUL, TECIDO LONA, PRA USO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MEDINDO 0,40 CM DE LARGURA POR 0,60 DE ALTURA E COM ESPESSURA DE 0,10 CM; TENDO UM BOLSO EXTERNO, NA MEDIDA 24X30, EM LONA VENIL BRANCA, COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCAS EM POLICROMIA.	Diversos	Globo	173,70	110,00
09	GRÁFICA GLOBO LTDA	CRACHÁS- EM PVC; IMPRESSÃO 4 CORES COM CORDÃO. TAMANHO 8X4CM.	Diversos	Globo	25,20	110,00
10	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – PAPEL SULFITE 75g; TAMANHO 21,0X29,7 CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 10 FOLHAS	Diversos	Globo	7,65	20,00
11	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – PAPEL SULFITE 75G; TAMANHO 15X21 CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 100 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
12	GRÁFICA GLOBO LTDA	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL – PAPEL SULFITE 75G; TAMANHO 15X21CM; IMPRESSÃO1X0; BLOCO COM 100 FOLHAS.	Diversos	Globo	10,80	200,00
13	GRÁFICA GLOBO LTDA	PRONTUÁRIO DE PACIENTE PARA CONSULTA- PAPEL SULFITE 75G; TAMANHO 21,0X29,7CM; FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO 1X1; BLOCO COM 100 FOLHAS.	Diversos	Globo	11,70	50,00
14	GRÁFICA GLOBO LTDA	RECEITUÁRIO – PAPEL SULFITE 75G; TAMANHO 15X21CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 100 FOLHAS.	Diversos	Globo	10,35	500,00
15	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA – 3 VIAS – 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75G; 2ª VIA PAPEL SULFITE 75G AZUL E 3ª VIA PAPEL SULFITE 75 G ROSA, TAMANHO 21,029,7CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 50 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
16	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – 3 VIAS – 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75G; 2ª VIA PAPEL SULFITE 75G AZUL E 3ª VIA PAPEL SULFITE 75 G ROSA, TAMANHO 21,029,7CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 50 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
17	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA TERMO DE APREENSÃO – 3 VIAS – 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75G; 2ª VIA PAPEL SULFITE 75G AZUL E 3ª VIA PAPEL SULFITE 75 G ROSA, TAMANHO 21,029,7CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 50 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
18	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA TERMO DE INTERDIÇÃO– 3 VIAS – 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75G; 2ª VIA PAPEL SULFITE 75G AZUL E 3ª VIA PAPEL SULFITE 75 G ROSA, TAMANHO 21,029,7CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 50 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
19	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA DE DESINTERDIÇÃO – 3 VIAS – 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75G; 2ª VIA PAPEL SULFITE 75G AZUL E 3ª VIA PAPEL SULFITE 75 G ROSA, TAMANHO 21,029,7CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 50 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
20	GRÁFICA GLOBO LTDA	FICHA DE COLETA DE AMOSTRA – 3 VIAS – 1ª VIA PAPEL SULFITE BRANCO 75G; 2ª VIA PAPEL SULFITE 75G AZUL E 3ª VIA PAPEL SULFITE 75 G ROSA, TAMANHO 21,029,7CM; IMPRESSÃO 1X0; BLOCO COM 50 FOLHAS.	Diversos	Globo	7,65	10,00
VALOR GLOBAL DA ATA DOS ITENS REGISTRADOS É DE R$ R$ 42.856,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração Orgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos/serviços a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho, quando for o caso.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 10 (dez) dias para fornecer ou executar os itens.

3.3. Os serviços/produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor no momento da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Art. 17. do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.2.1. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.2.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.2.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.2.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Boca do Acre ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação dos preços registrados;
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município de Boca do Acre;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Boca do Acre– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boca do Acre/AM, 17 de novembro de 2017.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gestor do Registro de Preços

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Fornecedor:
Gráfica Globo LTDA
CNPJ Nº 04.521.035/0001-27,
Representada Pelo
SENHOR STÊNIO OLIVEIRA CARVALHO,
RG nº 0264081 SSP/AC e
CPF nº 659.577.682-00.

TESTEMUNHAS:
_____
CPF Nº _____
_____
CPF Nº _____

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F8C960AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais odontológicos de uso permanente conforme termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1243/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

ANDREI CALOS BARROSO MUNIZ EIRELLI - EPP - CNPJ:22.636.233/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Óleo Lubrificante para Caneta de Alta e Micromotor	Unid	32	MAQUIRA	R$ 14,30	R$ 457,60
2	Babador Descartável (tamanho 48x33cm) – Pacote com 100 unid. Babador impermeável para proteção do paciente.	Pacote	300	SS - PLUS	R$ 16,11	R$ 4.833,00
4	Agulha Gengival Curta (30G/25mm)	Cx	500	INJEX	R$ 33,65	R$ 16.825,00
5	Agulha Gengival Longa (27g /38mm)	Cx	500	INJEX	R$ 34,00	R$ 17.000,00
6	Obturador Provisório – Embalagem com 20g.	Unid	216	CAVITEC	R$ 10,00	R$ 2.160,00
7	Óxido de Zinco	Unid	144	IODONTOSUL	R$ 5,75	R$ 828,00
8	Eugenol	Unid	144	IODONTOSUL	R$ 13,15	R$ 1.893,60
18	Ponta de Ultrassom G10 P * Remoção de Tártaro - Bolsas Rasas	Unid	32	GNATUS	R$ 108,00	R$ 3.456,00
24	Cureta de Lucas nº 86	Unid	31	GOLGRAN	R$ 10,00	R$ 310,00
27	Brunidor	Unid	42	GOLGRAN	R$ 9,00	R$ 378,00
28	Fórceps Infantil nº 2 Forceps N°3 infantil. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Eles são usados de acordo com a configuração geométrica de cada dente. Os fórceps de nº2 são empregados em dentes anteriores.	Unid	16	GOLGRAN	R$ 64,60	R$ 1.033,60
29	Fórceps Infantil nº 3 Forceps N°3 infantil. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Eles são usados de acordo com a configuração geométrica de cada dente. Os fórceps de nº3 são empregados em dentes anteriores.	Unid	14	GOLGRAN	R$ 64,60	R$ 904,40
30	Fórceps Infantil nº 5 Forceps N°5 infantil. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Eles são usados de acordo com a configuração geométrica de cada dente. Os fórceps de nº5 são empregados em molares.	Unid	14	GOLGRAN	R$ 64,60	R$ 904,40
31	Escavador de Dentina nº 20 Indicado para uso em dentística, usadas durante o procedimento de pulpotomia e pulpectomia.	Unid	20	GOLGRAN	R$ 10,00	R$ 200,00
33	Lima para Osso Utilizada para remodelar o osso.	Unid	50	GOLGRAN	R$ 45,50	R$ 2.275,00
40	Mocho Odontológico	Unid	2	METALIC / MOD. NICE	R$ 540,00	R$ 1.080,00
41	Tiras de Poliéster Transparente (0,05x10x100mm) - Embalagem com 150 unidades. Tem como finalidade separa as Inter proximais durante o procedimento da restauração dental.	Cx	80	PREVEN	R$ 15,00	R$ 1.200,00
42	Tiras de Lixa de Poliéster para Acabamento Proximal	Cx	120	PREVEN	R$ 10,00	R$ 1.200,00

	(4mmX170mm) - Embalagem com 150 unidades. Tem como finalidade o acabamento e polimento de restaurações dentais. São confeccionadas em poliéster e oxido de alumínio, cada lixa individualmente possuem duas parte: uma fina e outra grossa.					
53	Fórceps n° 17	Unid	5	GOLGRAN	R$ 64,60	R$ 323,00
54	Fórceps n° 65	Unid	20	GOLGRAN	R$ 64,60	R$ 1.292,00
55	Fórceps n° 68	Unid	60	GOLGRAN	R$ 64,60	R$ 3.876,00
56	Cimento Cirúrgico Indicado para uso após cirurgias, que oferece proteção local segura para feridas cirúrgicas, mantendo-as limpas.	Unid	80	IODONTOSUL	R$ 30,00	R$ 2.400,00
BRINGEL MEDCAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.417.472/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Óculos com armação e lente única em policarbonato incolor haste regulável.	Unid	16	DANNY	R$ 8,20	R$ 131,20
21	Avental de Chumbo	Unid	14	FENIX	R$ 600,00	R$ 8.400,00
22	Seladora	Unid	9	ESSENCE	R$ 1.390,00	R$ 12.510,00
35	Papel Carbono Accu Film - Embalagem contendo 5 blocos com 50 folhas cada	Cx	40	WILCOS	R$ 7,30	R$ 292,00
36	Taça de Borracha	Unid	410	MICRODONT	R$ 1,79	R$ 733,90
37	Macromodelo Odontológico	Unid	16	PRODENS	R$ 525,00	R$ 8.400,00
38	Extirpa Nervos Nº25-Nº50 – Pacote com 10 unidades de tamanhos variáveis.	Unid	20	DENTSPLIY	R$ 30,90	R$ 618,00
48	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG (alta rotação) nº 701	Unid	250	MICRODONT	R$ 17,90	R$ 4.475,00
49	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG (alta rotação) nº 702	Unid	250	MICRODONT	R$ 18,00	R$ 4.500,00
50	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG (alta rotação) nº 703	Unid	250	MICRODONT	R$ 17,90	R$ 4.475,00
51	Broqueiro com Pontas Diamantadas para Acabamento de Resina (Fina e Extrafina). As Pontas Diamantadas MICRODONT são produzidas com diamante natural e o melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional, superando as exigências das normas ISO para instrumentos rotativos diamantados. Broqueiro autoclavável.	Unid	24	MICRODONT	R$ 61,65	R$ 1.479,60
D M SOBRAL - CNPJ: 05.492.895/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Fotopolimerizador	Unid	5	MICRODONT / BLUESTAR + AZUL	R$ 816,00	R$ 4.080,00
25	Lâmina de Bisturi nº 12 Utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Descartavel de aço carbono.	Cx	50	ADVANTIVE	R$ 28,00	R$ 1.400,00
26	Lâmina de Bisturi nº 15 Utilizada para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Descartavel de aço carbono	Cx	50	ADVANTIVE	R$ 30,00	R$ 1.500,00
34	Tira de Lixo de Aço (4mm) – Embalagem com 12 unidades. Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro, o que facilita o ponto de contato.dicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias.	Cx	80	PREVEN	R$ 9,99	R$ 799,20
39	Estojo de Inox (tamanho 28x14x06cm) Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral.	Unid	8	GOLGRAN	R$ 158,90	R$ 1.271,20
43	Escova de Robso Utilizada para profilaxia dental. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho.	Unid	410	PREVEN	R$ 2,40	R$ 984,00
44	Broca Carbide Esférica CA (baixa rotação) nº 2	Unid	250	MICRODONT	R$ 10,99	R$ 2.747,50
47	Broca Carbide Esférica CA (baixa rotação) nº 8	Unid	250	MICRODONT	R$ 10,19	R$ 2.547,50
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - CNPJ: 04.214.086/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Anestésico Lidocaína 3% com Norepinefrina 1:50.000 - Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Cx	1512	DFL / NAC	R$ 60,00	R$ 127.008,00
9	Paramonoclorofenol Canforado	Unid	38	BIODINAMICA / NAC	R$ 9,00	R$ 785,33
10	Resina Composta Nanoparticulada EA2 - Embalagem com 4g.	Unid	216	FGM / NAC	R$ 34,00	R$ 14.472,00
11	Resina Composta Nanoparticulada EA3 - Embalagem com 4g.	Unid	216	FGM / NAC	R$ 40,00	R$ 14.472,00
12	Resina Composta Nanoparticulada EA3,5 - Embalagem com 4g.	Unid	216	FGM / NAC	R$ 40,00	R$ 14.472,00
13	Resina Composta Nanoparticulada DA3 - Embalagem com 4g.	Unid	216	FGM / NAC	R$ 40,00	R$ 14.472,00
14	Resina Composta Nanoparticulada DA3,5- Embalagem com 4g.	Unid	216	FGM / NAC	R$ 40,00	R$ 14.472,00
15	Porta Matriz Tofflemire Adulto Utilizado para matrizes Tofflemire. Material em aço inox. Embalagem com 1 unidade. Adulto ou Infantil.	Unid	35	GOLGRAN / NAC	R$ 27,00	R$ 1.225,00
23	Consultório Odontológico G2 F Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal	Unid	1	GNATUS / NAC	R$ 19.446,00	R$ 27.445,00
45	Broca Carbide Esférica CA (baixa rotação) nº 4	Unid	250	MICRODONT / NAC	R$ 10,00	R$ 4.250,00
46	Broca Carbide Esférica CA (baixa rotação) nº 6	Unid	250	MICRODONT / NAC	R$ 10,39	R$ 4.250,00
52	Espátula n° 36 Indicado para mistura e manipulação de produtos odontológicos	Unid	13	GOLGRAN / NAC	R$ 13,20	R$ 208,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 21 de novembro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:FAEBEEDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-CML-PMJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-CML-PMJ, realizado no dia 17/11/2017. **Objeto**: Registro de Preço para aquisição de equipamentos (eletrodomésticos e mobiliários diversos), para atender a Unidade de Educação Infantil - Creche (Proinfância) do Município de Japurá/AM, Partes: Prefeitura de Japurá, e a firma: A.A OLIVEIRA DE FREITAS – ME, para os itens e valor conforme planilha abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 Secretaria Municipal de Educação - Pro./Ativ. 1.005 – Elemento de Despesa: 4.490.52 - Fonte de Recurso: Termo de Compromisso PAR Nº 201600297, oriundo do Ministério da Educação. VIGÊNCIA DA ATA: 23/112017 à 31/12/2017.

Item	Quant.	Unid.	Descriminação	Preços	
				Unitário	Total
01	01	Unid.	Gangorra com manoplas duplas em polietileno - GA, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	175,90	175,90
02	01	Unid.	Túnel lúdico em polietileno - Tl, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.499,50	1.499,50
03	01	Unid.	Mesa de reunião - m7, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	269,15	269,15
04	24	Unid.	Conjunto para aluno tamanho 03 - Cja-03, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	125,92	3.022,08
05	02	Unid.	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) - CO2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	288,83	577,66
06	04	Unid.	Armário alto em aço com duas portas de abrir - AM4, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	550,10	2.200,40
07	12	Unid.	Banco retangular monobloco - B1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	424,15	5.089,80
08	06	Unid.	Cadeira alta para alimentação de crianças - C1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	141,90	851,40
09	24	Unid.	Conjunto para aluno tamanho 01 - CJA-01, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	193,90	4.653,60
10	01	Unid.	Casinha de boneca multicolorida em polietileno - CS, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.802,50	1.802,50
11	16	Unid.	Berço com colchão - Bç1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	608,65	9.738,40
12	04	Unid.	Poltrona individual estofada -PO, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	429,75	1.719,00
13	10	Unid.	Cadeira fixa com braços - C7, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	76,95	769,50
14	01	Unid.	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno – ES, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	397,76	397,76
15	06	Unid.	Mesa retangular monobloco - M1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	759,95	4.559,70
16	04	Unid.	Cadeira giratória com braços - C6, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	203,90	815,60
17	04	Unid.	Conjunto para professor - Cjp-01, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	273,40	1.093,60
18	04	Unid.	Armário roupeiro em aço com 12 portas - AM2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	619,80	2.479,20
19	16	Unid.	Conjunto coletivo tamanho 01 - Cjc-01, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	369,75	5.916,00
20	01	Unid.	Gira-gira ou carrosel - CR, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	989,80	989,80
21	12	Unid.	Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades) - CO3, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	504,80	6.057,60
22	01	Unid.	Balanço de 4 lugares com estrutura principal em aço carbono – BA, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.003,50	1.003,50
23	04	Unid.	Mesa de trabalho em tampo único - m6, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	359,30	1.437,20
24	01	Unid.	Mixer de alimentos - Mx, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	122,25	122,25
25	05	Unid.	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas - BB1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.096,95	5.484,75
26	02	Unid.	Forno de microondas 30 l - MI, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	318,95	637,90
27	02	Unid.	Aparelho de ar condicionado split 12000 btu´s - AR3, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.139,50	2.279,00
28	01	Unid.	Liquidificador industrial 8l - lq1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	759,65	759,65
29	02	Unid.	Aparelho de ar condicionado split 18000 btu´s - AR2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.705,80	3.411,60
30	03	Unid.	Purificador de água - Pr, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	729,55	2.188,65
31	01	Unid.	Processador de alimentos/centrífuga (doméstico) - Mt, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	499,80	499,80
32	01	Unid.	Geladeira vertical industrial 4 portas - RF1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	4.004,00	4.004,00
33	01	Unid.	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - mq (modelo proinfância), garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.034,35	1.034,35
34	01	Unid.	Máquina de lavar loucas industrial tipo monocamara - lv, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	10.198,00	10.198,00
35	01	Unid.	Fogão industrial 06 bocas - Fg1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.481,90	1.481,90
36	01	Unid.	Espremedor de frutas cítricas - Ep, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	538,40	538,40
37	01	Unid.	Batedeira planetária 5 litros - Bt1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.399,70	1.399,70
38	01	Unid.	Freezer vertical - Fz, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	2.588,00	2.588,00
39	03	Unid.	Liquidificador semi-industrial 2 litros - Lq2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	644,20	1.932,60
40	01	Unid.	Batedeira planetária 20 litros - Bt2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	3.698,00	3.698,00
41	01	Unid.	Fogão 04 bocas de uso doméstico - Fg2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	305,50	305,50
42	02	Unid.	Geladeira de uso doméstico frostfree - Rf2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	1.463,10	2.926,20
43	01	Unid.	Balança plataforma 150kg - bl2, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	769,55	769,55
44	01	Unid.	Balança digital 15 kg - bl1, garantia mínima de 1 ano. (PROINFÂNCIA)	604,25	604,25
TOTAL GLOBAL:					**103.982,90**

Observação: A descriminação completa dos produtos e marcas encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Japurá (AM), 21 de Novembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:78BB39BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.864.450,56	2.530.513,49	2.512.042,12	2.598.126,84	3.453.779,40	4.746.392,49	2.663.691,48	3.097.938,86	2.856.411,57	2.766.697,99	3.088.513,60	2.940.705,25	36.119.263,65	35.855.670,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	120.400,48	98.705,84	81.702,03	95.357,23	92.260,69	110.105,91	75.702,49	40.526,30	84.382,36	64.981,25	85.321,89	88.237,28	1.037.683,75	1.189.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ISS	29.551,53	43.804,39	32.463,68	58.991,37	37.162,49	55.702,51	52.128,58	19.045,26	13.936,44	17.378,04	34.607,61	21.622,07	416.393,97	477.800,00
ITBI	27.705,57	0,00	0,00	3.000,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.605,57	12.000,00
IRRF	61.638,20	50.672,68	48.245,29	32.105,06	53.980,46	44.245,62	23.530,41	19.142,52	69.670,89	36.136,77	33.799,53	51.611,44	524.778,87	555.000,00
Outras receitas Tributárias	1.505,18	4.228,77	993,06	1.260,80	1.117,74	257,78	43,50	2.338,52	775,03	11.466,44	16.914,75	15.003,77	55.905,34	99.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.059,01	46.133,92	45.650,57	43.354,66	45.569,57	25.147,60	28.309,50	65.120,26	49.260,53	56.241,49	31.762,85	23.633,99	506.243,95	546.470,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.116,54	35.093,35	25.253,18	23.416,08	23.838,31	24.462,47	30.920,63	30.084,40	44.328,80	37.566,90	45.905,21	41.892,27	397.878,14	54.320,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.662.874,53	2.350.580,38	2.359.436,34	2.435.998,87	3.292.110,83	4.586.676,51	2.528.758,86	2.962.207,90	2.678.439,88	2.607.908,35	2.925.523,65	2.770.889,20	34.161.405,30	34.065.380,00
Cota Parte do FPM	1.141.524,58	925.594,95	752.693,62	913.691,04	1.667.016,44	2.605.951,43	1.102.671,03	1.413.594,58	885.703,63	1.067.122,27	1.210.466,05	1.115.705,60	14.801.735,22	14.289.970,00
Cota Parte do ICMS	603.462,20	612.838,25	648.071,51	631.811,24	671.400,23	646.020,97	690.196,12	415.315,07	737.570,67	682.644,73	711.850,74	724.557,76	7.775.739,49	7.701.500,00
Cota Parte do IPVA	22.442,67	37.944,38	20.950,58	18.363,87	24.966,85	17.395,37	27.257,99	28.466,11	35.233,19	23.479,16	24.755,11	29.644,29	310.899,57	286.600,00
Cota Parte do ITR	3.075,41	2.176,41	3.336,23	11.077,59	1.614,42	1.487,85	1.192,03	595,10	787,77	688,17	241,97	1.864,21	28.137,16	18.680,00
Transf. da LC 87/1996	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	1.710,76	20.529,12	21.550,00
Transf. da LC 61/1989	2.137,73	2.366,94	2.370,20	2.571,52	2.865,26	2.725,54	2.644,95	2.387,29	2.806,93	2.492,19	2.691,88	2.588,00	30.648,43	30.700,00
Transferencias do FUNDEB	394.240,07	418.948,59	408.806,98	423.195,24	537.527,74	685.849,97	419.143,13	747.697,02	540.444,95	472.753,73	623.677,18	554.396,54	6.226.681,14	7.168.290,00
Outras Transferências Correntes	494.281,11	349.000,10	521.496,46	433.577,61	385.009,13	625.534,62	283.942,85	352.441,97	474.181,98	357.017,34	350.129,96	340.422,04	4.967.035,17	4.548.090,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.052,51	16.052,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	275.838,48	316.526,25	285.826,48	315.845,08	473.914,67	536.960,62	365.134,49	372.413,65	332.762,44	355.627,34	390.343,19	375.214,02	4.396.406,71	4.262.926,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	275.838,48	316.526,25	285.826,48	315.845,08	473.914,67	536.960,62	365.134,49	372.413,65	332.762,44	355.627,34	390.343,19	375.214,02	4.396.406,71	4.262.926,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.588.612,08	2.213.987,24	2.226.215,64	2.282.281,76	2.979.864,73	4.209.431,87	2.298.556,99	2.725.525,21	2.523.649,13	2.411.070,65	2.698.170,41	2.565.491,23	31.722.856,94	31.592.744,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9C4E45CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		303.446,02	1.241.697,94	1.063.180,40	0,00	481.963,56	745.688,44	0,00	0,00	0,00	0,00	745.688,44	1.227.652,00
02	PODEX EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	302.709,52	972.655,38	849.919,44	0,00	425.445,46	745.688,44	0,00	0,00	0,00	0,00	745.688,44	1.171.133,90
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	39.919,58	92.380,92	82.144,36	0,00	50.156,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,14
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.978,14	78.385,07	70.563,21	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	41.182,32	31.920,74	0,00	9.261,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.261,58
0204	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	36.832,20	505.759,48	440.616,23	0,00	101.975,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.975,45
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	156.149,78	108.596,76	105.711,76	0,00	159.034,78	155.116,61	0,00	0,00	0,00	0,00	155.116,61	314.151,39
0206	SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	53.745,45	110.765,53	84.862,84	0,00	79.648,14	249.211,25	0,00	0,00	0,00	0,00	249.211,25	328.859,39
0207	SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.575,00	12.741,10	11.256,10	0,00	3.060,00	341.360,58	0,00	0,00	0,00	0,00	341.360,58	344.420,58
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.456,37	10.936,78	10.936,78	0,00	12.456,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.456,37
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	53,00	11.907,42	11.907,42	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	736,50	260.811,13	205.029,53	0,00	56.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.518,10
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	736,50	260.811,13	205.029,53	0,00	56.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.518,10
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	8.231,43	8.231,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.231,43	8.231,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODEX EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		303.446,02	1.241.697,94	1.063.180,40	0,00	481.963,56	745.688,44	0,00	0,00	0,00	0,00	745.688,44	1.227.652,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:795D173F